



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 14 de setembro de 2017

Número 178

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 8005/2017:

Recusa de reconhecimento da Fundação Professora Maria Alice Esteves 20167

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Inspeção-Geral de Finanças:

Aviso n.º 10545/2017:

Nomeação em comissão de serviço pelo período de três anos, do licenciado João Manuel Cravina Bibe, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, na sequência do procedimento concursal, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2017, e na Bolsa de Emprego Público (Código de Oferta BEP OE201701/0298). 20167

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8006/2017:

Delega competências do Ministro dos Negócios Estrangeiros no Diretor-Geral de Política Externa, o Embaixador Pedro Sanchez da Costa Pereira 20167

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 8007/2017:

Prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções de *Deputy Security Adviser* no *United Nations Development Programme* (UNDP), ao Comissário M/100240, Henrique Eduardo Lopes Dias, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 20168

Despacho n.º 8008/2017:

Prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções como *Close Protection Officer*, na Missão das Nações Unidas do Haiti (MINUSTAH), ao Chefe M/137149, Luciano Tavares Fernandes, do efetivo da Polícia de Segurança Pública. 20168

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Emprego:

Portaria n.º 280/2017:

Autoriza a ACT a realizar a despesa e a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a contratação do Sistema de Informação Integrado (ERP) e a assumir os compromissos plurianuais daí decorrentes 20168

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 281/2017:

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 267/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio (Autoriza o Centro Hospitalar do Oeste a assumir encargos nos anos de 2015 e 2016 no valor total de EUR 1.380.852,15 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição da prestação de serviços de Transporte de Doentes não urgentes em ambulância) 20169

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 10546/2017:

Recrutamento por mobilidade na categoria de assistente técnico na área de técnico de laboratório, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Mapa de Pessoal Civil da Marinha. 20169

Aviso n.º 10547/2017:

Concurso de Admissão de Voluntários para Prestação de Serviço em Regime de Contrato na Categoria de Oficiais nas Classes de Técnico Superior Naval (TSN) e de Técnico Naval (TN) 20170

Administração Interna

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Despacho (extrato) n.º 8009/2017:

Renovação da comissão de serviço do Subintendente Lic. Rogério Mateus Soares. 20171

Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Despacho n.º 8010/2017:

Nomeação de docentes, a tempo integral para o exercício de funções no Centro de Estudos Judiciários 20171

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 10548/2017:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico — Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha (Ref.ª 135/AT/2017) 20172

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 10549/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança e sua alteração 20174

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10550/2017:

Recrutamento de dois Assistentes Operacionais com Contrato a Termo Certo 20175

Aviso n.º 10551/2017:

Nomeação de Subdiretor e Adjuntos 20177

Aviso n.º 10552/2017:

Resultado da eleição de Diretor. 20177

Aviso n.º 10553/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 13 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 20177

Despacho n.º 8011/2017:

Nomeação de coordenadora de estabelecimento 20179

Aviso n.º 10554/2017:

Abertura do procedimento concursal — 2 vagas para contrato a tempo parcial (Horas de Limpeza) — Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos 20179

Aviso n.º 10555/2017:

Nomeação do Subdiretor e Adjuntos da Diretora 20180

Despacho n.º 8012/2017:

Delegação de competências. 20180

Despacho n.º 8013/2017:

Delegação de competências. 20181

Aviso n.º 10556/2017:

Procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistentes operacionais de grau 1 20181

Aviso n.º 10557/2017:

Nomeação de docente em Quadro de Zona Pedagógica 20182

Despacho n.º 8014/2017:

Nomeação de adjunta do diretor 20182

Despacho n.º 8015/2017:

Nomeação de subdiretor 20182

Despacho n.º 8016/2017:

Nomeação de adjunta do diretor 20182

Aviso n.º 10558/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo a tempo parcial, para serviços de limpeza. 20182

Despacho (extrato) n.º 8017/2017:

Delegação de competências nos subdiretor e adjunto do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém 20182

Aviso n.º 10559/2017:

Anulação de Aviso de Abertura de Procedimento Concursal 20183

Aviso n.º 10560/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 20183

Aviso n.º 10561/2017:

Procedimento concursal comum para Assistentes Operacionais (Horas de Limpeza) 20185

Aviso n.º 10562/2017:

Designação de Subdiretora e Adjuntas do Diretor da Escola Secundária de Vila Verde. 20187

Declaração de Retificação n.º 599/2017:

Declaração de retificação do Aviso n.º 10338/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2017. 20187

Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e Comité Paralímpico de Portugal:

Contrato n.º 615/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/206/DDF/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o Instituto Nacional para a Reabilitação I. P. e o Comité Paralímpico de Portugal — Missão Portuguesa a Evento Multidesportivo Internacional 20187

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência:

Contrato n.º 616/2017:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/169/DDF/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência — Atividades Regulares 20189

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Natação:

Contrato n.º 617/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/197/DD/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Natação — Apoio à Atividade Desportiva 2017. Enquadramento Técnico da Escola de Natação das Piscinas do Jamor 20192

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10563/2017:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum a que respeita o aviso n.º 3151/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2017 20193

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 8018/2017:

Determina que os modelos de requisição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) passam a ser os constantes dos anexos I e II do presente despacho e estabelece condições referentes à emissão de requisições de MCDT. 20193

Despacho n.º 8019/2017:

Designa como representantes do Ministério da Saúde na Comissão de Avaliação Bipartida da área da Saúde, os licenciados João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira, como membro efetivo, e Nelson Ricardo Ribeiro de Carvalho, como membro suplente 20194

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8020/2017:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Villa Rica Hotel Apartamento com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Realtejo — Hotelaria e Turismo, S. A. 20194

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 10564/2017:

Torna público, que Aguardela do Mundo-Águas de Nascente, S. A., requereu a atribuição direta de concessão de exploração de água mineral natural denominada Água da Chamusca, localizada no concelho de Chamusca, distrito de Santarém 20195

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 10565/2017:

Renovação de comissão de serviço 20195

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 8021/2017:

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Sistemas de Informação — mestre Isabel Maria Cruz Valentim 20195

Universidade do Algarve

Despacho n.º 8022/2017:

Equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre requeridas por Thirzá Baptista Frison. 20196

Despacho n.º 8023/2017:

Júris para os pedidos de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre — mestrado integrado em Medicina. 20196

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 10566/2017:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Bioquímica, Biotecnologia e Biologia, Universidade de Aveiro. 20196

Aviso (extrato) n.º 10567/2017:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado na área científica de Radioastronomia 20196

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 10568/2017:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum, a termo resolutivo incerto — Proc. P048-16-3125 20196

Aviso n.º 10569/2017:

Procedimento concursal para 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para o mapa de pessoal da Universidade de Coimbra — P048-17-4665 20196

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 8024/2017:**

Publicação da Tabela de Emolumentos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa 20198

Aviso n.º 10570/2017:

Recrutamento por mobilidade interna de um assistente operacional para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos — Apoio às Aulas 20200

Despacho (extrato) n.º 8025/2017:

Autorizada a renovação da coordenação de projeto ao técnico especialista de informática, Rui Manuel Godinho Pina 20200

Despacho n.º 8026/2017:

Contrato em funções públicas com Teresa Sousa Nunes 20200

Despacho n.º 8027/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Nailia Baldé 20201

Despacho n.º 8028/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Jayanti Dutta 20201

Despacho n.º 8029/2017:

Contrato em Funções Públicas com Aurora Gonçalves Coutinho 20201

Despacho n.º 8030/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Susana Santos Ângelo Salgado Valdez ... 20201

Despacho n.º 8031/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Ana Carina dos Santos Prokopyshyn 20201

Despacho n.º 8032/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Martina Dorothee Merklin 20201

Despacho n.º 8033/2017:

Contrato em Funções Públicas com João Luís Frazão Couvaneiro 20201

Edital n.º 688/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Auxiliar, na área de Ciências da Engenharia Química 20201

Edital n.º 689/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, de uma vaga de professor auxiliar, na área de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química 20203

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 10571/2017:**

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20205

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 8034/2017:**

Após procedimento concursal foi nomeada, por despacho do Presidente do IPL de 30.06.2017, Vanessa Sofia Gomes de Sousa Glória 20208

PARTE G

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 8035/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com Pedro Alexandre Silva Félix 20208

Despacho (extrato) n.º 8036/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Susana Maria Costa das Neves Cerejeira Torres 20208

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 824/2017:**

Redução de horário semanal de pessoal médico 20208

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso (extrato) n.º 10572/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20208

Município de Arraiolos**Declaração n.º 73/2017:**

Alteração por adaptação a PEOT (POADivor) 20209

Município de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 10573/2017:**

Consolidação de Mobilidades na Categoria 20209

Município de Coruche**Aviso n.º 10574/2017:**

Lista unitária de ordenação final do(s) candidato(s) 20210

Município de Fafe**Aviso n.º 10575/2017:**

Manutenção da Exclusão no âmbito do 1.º método de seleção 20210

Município de Lamego**Edital n.º 690/2017:**

Projeto de Regulamento Municipal de utilização do Centro Desportivo de Lamego 20210

Município da Lourinhã**Aviso (extrato) n.º 10576/2017:**

Cessação de Procedimento Concursal 20213

Município de Lousada**Declaração de Retificação n.º 600/2017:**

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 9316/2017 ARU da Vila de Lousada 20214

Declaração de Retificação n.º 601/2017:

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 9317/2017 ARU Vila de Aparecida 20214

Município de Mértola**Aviso (extrato) n.º 10577/2017:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado 20214

Município de Santiago do Cacém**Aviso n.º 10578/2017:**

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias 20214

Município de São Roque do Pico**Regulamento n.º 487/2017:**

Regulamento apoio natalidade 20215

Regulamento n.º 488/2017:

Regulamento Apoio Bolsas de Estudo 20216

Município de Sesimbra**Aviso n.º 10579/2017:**

Licença sem remuneração concedida a Ricardo Jorge Silva Soares 20219

Município de Valença**Aviso n.º 10580/2017:**

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 20219

Aviso n.º 10581/2017:

Consolidação de Mobilidade 20219

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 10582/2017:**

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 2.º método de seleção 20219

Freguesia de Arraiolos**Aviso n.º 10583/2017:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 20219

União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde**Aviso n.º 10584/2017:**

Celebração de Contrato de trabalho por tempo indeterminado 20220

Freguesia de Porto Covo**Aviso n.º 10585/2017:**

Conclusão do período experimental 20220

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 10586/2017:**

Renovação de comissão de serviço — chefe de divisão municipal da Divisão de Água 20220

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha**Aviso n.º 10587/2017:**

Cessação da relação jurídica de emprego público 20220

PARTE I**COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.****Despacho n.º 8037/2017:**

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º Ciclo em Design de Comunicação da Universidade Lusófona do Porto 20220

Despacho n.º 8038/2017:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º Ciclo em Economia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 20222

Despacho n.º 8039/2017:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º Ciclo em Gestão de Empresas da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 20223

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Anúncio n.º 158/2017:**

Publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura, em Solicitadoria da Universidade Portucalense Infante D. Henrique 20225

Anúncio n.º 159/2017:

Publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura em Turismo da Universidade Portucalense Infante D. Henrique 20226

Anúncio n.º 160/2017:

Publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura, em Direito da Universidade Portucalense Infante D. Henrique 20228

PARTE J1**Presidência do Conselho de Ministros**

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10588/2017:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção intermédia de 2.º grau, DEE/CI 20230





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 8005/2017

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos do artigo 189.º do Código Civil e do artigo 31.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação DAJD/292/2017, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 10/FUND/2016-SGPCM, indefiro o pedido de reconhecimento da Fundação Professora Maria Alice Esteves.

12 de junho de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310771578

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 10545/2017

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, publica-se que, por despacho de 25 de agosto de 2017, da Subinspetora-Geral, Maria Isabel Castelão Silva, em substituição do Inspetor-Geral de Finanças, proferido ao abrigo do n.º 9 do mesmo artigo 21.º, foi nomeado em comissão de serviço pelo período de três anos, o licenciado João Manuel Cravina Bibe, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, na sequência do procedimento concursal, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2017 e na Bolsa de Emprego Público (Código de Oferta BEP OE201701/0298).

A nomeação teve por fundamento a proposta apresentada pelo júri do procedimento concursal respetivo, resultante da análise do currículo profissional e da entrevista profissional de seleção do candidato João Manuel Cravina Bibe, licenciado em economia, o qual revela o perfil adequado para o cargo, porquanto: detém experiência como dirigente quer na IGF quer noutros organismos e estruturas externas à IGF; revela conhecimento aprofundado da abrangência das matérias, dos riscos e dos desafios associados ao conteúdo funcional do cargo posto a concurso, em especial nos domínios do controlo dos setores público-administrativo e empresarial e dos sistemas de informação. O candidato revela também capacidade de liderança, espírito de resiliência e de gestão de conflitos, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

O nomeado exerceu a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

Nos termos do mesmo n.º 11 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, publica-se em anexo a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

31-8-2017. — A Subinspetora-Geral de Finanças, *Maria Isabel Castelão Silva*, em substituição do Inspetor-Geral de Finanças.

Nota curricular

1 — Dados de identificação:

Nome: João Manuel Cravina Bibe
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, concluída em julho de 1985.

3 — Formação específica:

3.1 — Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) — Instituto Nacional de Administração (outubro de 2005).
3.2 — Programa Avançado de Gestão para Executivos — Universidade Católica Portuguesa (julho de 2003).

4 — Experiência profissional:

4.1 — Inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), em regime de nomeação, desde 5 de junho de 1987.

4.2 — Chefe de equipa multidisciplinar na IGF (janeiro de 2009 a julho de 2011) responsável operacional em ações de controlo financeiro público (setor empresarial local) e de avaliação de serviços e programas e intervenções públicas; desde 1 de fevereiro de 2015, responsável por ações de controlo na administração tributária e de controlo financeiro público e avaliação na vertente orçamental e financeira.

4.3 — Vogal do Comité de Qualidade da IGF, desde julho de 2015.

4.4 — Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Desporto e Juventude entre 10 de janeiro de 2012 e 15 de janeiro de 2014.

4.5 — Presidente da Comissão Liquidatária da Movijovem — Cooperativa de interesse público e responsabilidade limitada (EIRL), entre 24 de outubro de 2011 e 10 de fevereiro de 2014.

4.6 — Presidente da Comissão Liquidatária da Fundação para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação (FDTI), entre 25 de outubro de 2011 e 26 de março de 2013.

4.7 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude do XIX Governo Constitucional entre 6 de julho de 2011 e 10 de janeiro de 2012. Louvor n.º 56/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de março de 2012.

4.8 — Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. entre 1 de agosto de 2005 e 31 de maio de 2007.

4.9 — Vogal do Conselho de Administração da sociedade Portugal 2004, S. A. entre 19 de outubro de 2001 e 31 de dezembro de 2004.

4.10 — Adjunto do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional, entre 1 de março de 2000 e 5 de julho de 2001. Louvor n.º 650/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de julho de 2001.

5 — Outras atividades:

5.1 — Nomeado para integrar/representar diversos grupos de trabalho no âmbito da Reforma da Administração Financeira do Estado (1992), Reforma Fiscal (1996 e 2000), Nova Lei-Quadro dos Institutos Públicos (2001), Regulação da atividade de exploração e prática dos jogos e apostas *online* em Portugal (2012/2013).

5.2 — Representante da IGF no Comité Consultivo dos Recursos Próprios IVA (Bruxelas — 1990 a 1996).

5.3 — Orador em seminários e conferências sobre matérias de natureza fiscal, orçamental, de auditoria financeira e avaliação de programas públicos.

5.4 — Formador e consultor no âmbito de programas de cooperação e assistência técnica em finanças públicas em Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Angola (desde 2009).

5.5 — Contabilista certificado e formador de Contabilidade Financeira, Contabilidade Pública e de Gestão, Fiscalidade e Auditoria (desde 1996).

310768451

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8006/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral de Política Externa, o Embaixador Pedro Sanchez da Costa Pereira, com faculdade de subdelegação:

1 — As competências que me são atribuídas pelo n.º 2 do artigo 15.º e pelo n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, que regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, bem como pelos n.ºs 7 e 8 do artigo 60.º

da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 17/2009, de 6 de maio, 12/2011, de 27 de abril e 50/2013, de 24 de julho, que aprova o novo regime jurídico das armas e suas munições, para:

a) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência dos atos de intermediação de bens e tecnologias militares do ponto de vista da política externa;

b) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência das seguintes operações do ponto de vista da política externa:

i) Estabelecer, por acordo com as entidades competentes de outros países, a aceitação de encomendas de bens e tecnologias militares para execução pela indústria nacional de armamento;

ii) Autorizar as empresas nacionais a aceitar as encomendas, referidas na alínea anterior, com destino a outros países e autorizar a exportação, reexportação e o trânsito de bens e tecnologias militares;

iii) Sancionar a exportação de bens e tecnologias militares alienados pelas Forças Armadas ou pelas forças de segurança;

c) Emitir parecer vinculativo, no seguimento de solicitação da Polícia de Segurança Pública, nos termos do disposto no artigo 60.º, n.º 7, da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 50/2013, de 24 de julho, sobre o cumprimento pelo país de destino dos critérios previstos na Posição Comum n.º 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro, que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2017, de 6 de janeiro, e no âmbito do previsto nas alíneas x) e z) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, os poderes para autorizar os pedidos de entidades estrangeiras para entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional, operação de aeronaves de Estado estrangeiras em território nacional e a entrada, movimentação e permanência em território nacional de forças estrangeiras que se deslocam por via terrestre, bem como a entrada e pesquisa em águas territoriais portuguesas por navios oceanográficos.

3 — Ratifico todos os atos praticados no âmbito da delegação constante do presente despacho desde 1 de julho de 2017 até à respetiva publicação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

310725375

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna
e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8007/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções de *Deputy Security Adviser* no *United Nations Development Programme* (UNDP), ao Comissário M/100240, Henrique Eduardo Lopes Dias, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 6 de junho de 2017 e 5 de junho de 2019.

14 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 17 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

310725545

Despacho n.º 8008/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções como *Close Protection Officer*, na Missão das Nações Unidas do Haiti (MINUSTAH), ao Chefe M/137149, Luciano

Tavares Fernandes, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 1 de julho de 2016 e 30 de junho de 2017.

14 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 17 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

310725529

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado
do Orçamento e do Emprego

Portaria n.º 280/2017

A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) é um organismo integrado na administração direta do Estado que tem como missão a promoção da melhoria das condições de trabalho, através da fiscalização do cumprimento das normas em matéria laboral e o controlo do cumprimento da legislação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a promoção de políticas de prevenção dos riscos profissionais, quer no âmbito das relações laborais privadas, quer no âmbito da Administração Pública.

Neste contexto, e com vista a garantir a contratação de um sistema de informação integrado que implemente todos os processos operacionais da ACT, centralize num único repositório de dados da informação gerida e gerada, permita o acesso e partilha de dados e informações com as diferentes entidades externas com quem a ACT interage e permita, ainda, o exercício das competências do serviço de forma desmaterializada e remota, em tempo real, pretende a ACT proceder à abertura do respetivo procedimento de contratação.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da contratação do referido sistema de informação integrado estimam-se em 853.000,00 € (oitocentos e cinquenta e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e que irão ocorrer pagamentos em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhes foram delegadas, respetivamente, pela alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela alínea a) do n.º 1.1 conjuntamente com a alínea b) do n.º 5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 — A ACT fica autorizada a realizar a despesa e a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a contratação do Sistema de Informação Integrado (ERP) e a assumir os compromissos plurianuais daí decorrentes, até ao montante global de 853.000,00 € (oitocentos e cinquenta e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, não podendo os encargos resultantes da adjudicação exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- a) Ano de 2017: 170.600,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Ano de 2018: 426.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Ano de 2019: 255.900,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2018 e 2019 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros emergentes da execução da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da ACT, cofinanciadas no âmbito do SAMA 2020, sendo que o financiamento nacional associado ascende no máximo a 419.680 € (quatrocentos e dezanove mil, seiscentos e oitenta euros).

4 — A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

17 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 18 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

310729369

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 281/2017

Através da Portaria n.º 267/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio, o Centro Hospitalar do Oeste foi autorizado a assumir compromissos plurianuais com a aquisição de serviços de transporte de doentes não urgentes em ambulância.

No entanto, os prazos necessários para o desenvolvimento do procedimento determinaram a necessidade de alteração do reescalonamento estabelecido na referida portaria e a atualização dos valores dessa aquisição.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 267/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Centro Hospitalar do Oeste autorizado a assumir um encargo até ao montante de 1.187.671,36 EUR (um milhão, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isento de IVA, relativo à aquisição de serviços de transporte de doentes não urgentes em ambulância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2016 — 296.917,84 EUR;
2017 — 890.753,52 EUR.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 16 de junho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310765202

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 10546/2017

Recrutamento por mobilidade na categoria de assistente técnico na área de técnico de laboratório, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Mapa de Pessoal Civil da Marinha.

1 — Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Comodoro Diretor de Pessoal, faz-se público que a Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de assistente técnico — técnico de laboratório, para exercício de funções nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

2 — Caracterização da oferta:

2.1 — Tipo de oferta: mobilidade na categoria;

2.2 — Carreira e categoria: assistente técnico;

2.3 — Remuneração: a auferida na categoria que atualmente detém, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

2.4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Exercer, sob direção ou orientação especializada, funções de caráter técnico laboratorial relacionadas com trabalhos de investigação nos

domínios da química, executando predominantemente, as seguintes tarefas:

2.4.1 — Recolha de amostras de materiais para observação, segundo critérios preestabelecidos e de acordo com a tecnologia adequada para cada caso;

2.4.2 — Preparar as amostras e escolha de equipamento e reagentes de acordo com os objetivos em vista;

2.4.3 — Proceder aos exames, análises e testes das amostras recolhidas e ao respetivo arquivo, quando aplicável;

2.4.4 — Observar os fenómenos, identificando os e registando-os, comparando os com os padrões estabelecidos;

2.4.5 — Efetuar cálculos, preparar cartas, gráficos e diagramas e elaborar relatórios dos exames, análises e testes realizados; verificar, corrigir e arquivar dados provenientes de tratamento informático.

3 — Requisitos:

Trabalhadores com a categoria de assistente técnico, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional comprovada na área de atividade a que se candidata.

Constituirá fator de valorização formação na área de Técnico de Laboratório.

5 — Local de trabalho:

Situa-se nas instalações da Marinha — Direção de Abastecimento, Alfeite, 2801-001 Almada.

6 — Prazo de entrega das candidaturas:

Dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Formalização da candidatura:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao comodoro Diretor de Pessoal (anexo A), com a indicação dos seguintes elementos:

7.1 — Identificação completa do requerente (nome, número e data de validade do bilhete de identidade/ cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico), identificação do vínculo de emprego público que detém, bem como da carreira e da categoria de que é titular e do serviço a que pertence e nível remuneratório;

7.2 — A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade Interna — Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente na Direção de Pessoal, Repartição de Militarizados e Civis, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa (entre as 09h30 e as 12h00 e entre as 14h30 e as 16h30) ou remetida por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço;

7.3 — O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 — Currículo profissional detalhado, atualizado e assinado;

7.3.2 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

7.3.3 — Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a identificação da carreira/ categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

8 — Seleção dos candidatos:

A seleção será feita com base na análise do currículo profissional e complementada com entrevista profissional.

18 de agosto de 2017. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato*.

ANEXO A

Exmo. Senhor comodoro Diretor de Pessoal:

Nome:...

Número e data de validade do bilhete de identidade/ cartão de cidadão Nacionalidade:

Número fiscal de contribuinte:

Morador em:...

Telefone:...

Identificação do vínculo de emprego público que detém, bem como da carreira e da categoria de que é titular e do serviço a que pertence e nível remuneratório:

Identificação da área de atividade a que se candidata, com indicação do número do respetivo aviso de abertura publicado no *Diário da*

República e ou o número da oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP):

Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes: Requer a V. Ex.ª a mobilidade na categoria de assistente técnico da área de atividade de ... aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Pede deferimento.

(data e assinatura).

310726299

Aviso n.º 10547/2017

Concurso de Admissão de Voluntários para Prestação de Serviço em Regime de Contrato na Categoria de Oficiais nas Classes de Técnico Superior Naval (TSN) e de Técnico Naval (TN)

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, para preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas, o concurso para admissão ao Curso de Formação Básica de Oficiais (CFBO), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de oficiais (1), nas classes de Técnico Superior Naval (TSN) e de Técnico Naval (TN).

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelo Ministro das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — As vagas a concurso destinam-se ao preenchimento das áreas de formação abaixo indicadas, podendo concorrer candidatos cujo curso se insere nas seguintes áreas e conteúdos principais da formação, referenciadas à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (2):

a) 3 (três) vagas em Ambiente: Área 422 do CNAEF — Ciências do ambiente — Ciências do ambiente e Área 851 do CNAEF — Tecnologia da proteção e do ambiente — Engenharia do ambiente;

b) 1 (uma) vaga em Ciências Farmacêuticas: Área 727 do CNAEF — Ciências farmacêuticas — Farmácia (3);

c) 3 (três) vagas em Comunicação e Relações Públicas: Área 321 do CNAEF — Jornalismo e reportagem — Ciências da comunicação e Área 342 do CNAEF — Marketing e publicidade — Relações públicas;

d) 3 (três) vagas em Contabilidade e Gestão: Área 344 do CNAEF — Contabilidade e fiscalidade — Contabilidade e Área 345 do CNAEF — Gestão e administração — Administração, Gestão de empresas e Gestão financeira;

e) 3 (três) vagas em Direito: Área 380 do CNAEF — Direito — Direito;

f) 2 (duas) vagas em Engenharia de Máquinas e Mecânica: Área 521 do CNAEF — Metalurgia e metalomecânica — Engenharia mecânica e Área 525 do CNAEF — Construção e reparação de veículos a motor — Construção naval;

g) 2 (duas) vagas em Engenharia Eletrotécnica, Sistemas Eletrónicos, Computadores e Telecomunicações: Área 522 do CNAEF — Eletricidade e energia — Engenharia eletrotécnica; e Área 523 do CNAEF — Eletrónica e automação — Engenharia eletrónica, Sistemas de comunicação, Tecnologia de telecomunicações;

h) 3 (três) vagas em Enfermagem: Área 723 do CNAEF — Enfermagem — Enfermagem geral;

i) 2 (duas) vagas em Estatística e Investigação operacional: Área 462 do CNAEF — Estatística — Estatística aplicada;

j) 1 (uma) vaga em Gestão de Recursos Humanos: Área 345 do CNAEF — Gestão e administração — Gestão de pessoal;

k) 1 (uma) vaga em História: Área 225 do CNAEF — História e arqueologia — História;

l) 2 (duas) vagas em Informática: Área 481 do CNAEF — Ciências informáticas — Informática e Área 523 do CNAEF — Eletrónica e automação — Engenharia informática;

m) 3 (três) vagas em Línguas (4) — Inglês: Área 145 do CNAEF — Formação de professores de áreas disciplinares específicas e Área 222 do CNAEF — Línguas e literaturas estrangeiras;

n) 1 (uma) vaga em Relações Internacionais: Área 313 do CNAEF — Ciência política e cidadania — Relações Internacionais;

o) 1 (uma) vaga em Tecnologia de Diagnóstico e Terapêutica: Área 725 do CNAEF — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica — Técnico de Radiologia;

p) 1 (uma) vaga em Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica: Área 725 — Tecnologias de diagnóstico e terapêutica — Técnico de Cardiopneumologia.

4 — Caso não sejam preenchidas na totalidade, as vagas a concurso serão transferidas de acordo com as seguintes prioridades:

a) 1.ª prioridade: Enfermagem (Área 723 do CNAEF — Enfermagem — Enfermagem geral);

b) 2.ª prioridade: História (Área 225 do CNAEF — História e arqueologia — História);

c) 3.ª prioridade: Gestão de Recursos Humanos (Área 345 do CNAEF — Gestão e administração — Gestão de pessoal);

d) 4.ª prioridade: Psicologia (Área 311 do CNAEF — Psicologia — Psicologia);

e) 5.ª prioridade: Química (Área 442 do CNAEF — Química — Química);

f) 6.ª prioridade: Ciências da Educação (Área 142 do CNAEF — Ciências da Educação — Ciências da Educação);

g) 7.ª prioridade: Direito (Área 380 do CNAEF — Direito — Direito);

h) 8.ª prioridade: Engenharia de Máquinas e Mecânica (Área 521 do CNAEF — Metalurgia e metalomecânica — Engenharia Mecânica; e Área 525 do CNAEF — Construção e reparação de veículos a motor — Construção naval);

i) 9.ª prioridade: Informática (Área 481 do CNAEF — Ciências informáticas — Informática e Área 523 do CNAEF — Eletrónica e automação — Engenharia informática);

j) 10.ª prioridade: Engenharia Eletrotécnica, Sistemas Eletrónicos, Computadores e Telecomunicações (Área 522 do CNAEF — Eletricidade e energia — Engenharia eletrotécnica; e Área 523 do CNAEF — Eletrónica e automação — Engenharia eletrónica, Sistemas de comunicação, Tecnologia de telecomunicações);

5 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Possuir aptidão psicofísica adequada;

d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;

e) Ter a situação militar regularizada;

f) Ter idade igual ou inferior a 27 anos, na data limite para a formalização da candidatura.

g) Possuir as habilitações literárias obtidas conforme preceituado Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e de acordo com as áreas de formação e condições indicadas nos pontos 3 e 4, tendo precedência na ocupação das vagas os candidatos à classe de TSN:

(1) Para ingresso na classe de TSN:

i) Licenciatura obtida antes da adequação ao processo de Bolonha;

ii) Mestrado integrado após processo de Bolonha;

iii) Mestrado em dois ciclos, devendo o 2.º ciclo ser da mesma área de formação da licenciatura (1.º ciclo) obtida após processo de Bolonha.

(2) Para ingresso na classe de TN:

i) Licenciatura obtida após adequação ao processo de Bolonha.

6 — São condições especiais de admissão:

a) Satisfazer os parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as “Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas”, conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, e com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Não possuir “piercings”, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e., cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/17, de 2 de agosto.

7 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser inicializada *on-line*, através do *link* disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, até à data de encerramento do concurso, e formalizada com a entrega dos documentos indicados em 9., até cinco dias úteis após a data de encerramento do concurso, por e-mail para recrutamento@marinha.pt, presencialmente ou por correio (CTT), para o seguinte endereço:

Direção de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Seleção, Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

9 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

- a) Comprovativo da candidatura *online*;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias: original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada (º) passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Certidão de Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data limite de formalização da candidatura, acrescida de cinco dias;
- f) Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;
- g) Folha de Matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os cidadãos na situação de regime de contrato (RC) ou reserva de disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea;
- h) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado (RV) ou regime de contrato (RC).

10 — São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias indicadas em 5. g), e dentro de cada grau académico por ordem decrescente de classificação e ordem crescente de idade, no âmbito de cada área de formação, os candidatos cujas candidaturas foram inicializadas *online* e formalizadas nos termos dos números 8. e 9.

11 — A lista dos candidatos admitidos e não admitidos é publicada na página do recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>), sendo os candidatos notificados desse ato por *e-mail* (º).

12 — Convocação dos candidatos para realização das Provas de Classificação e Seleção:

- a) Os candidatos admitidos a concurso são convocados, pela sequência em que se encontram ordenados, para constituição duma lista de classificação e seleção, em quantitativo suficiente para o preenchimento da totalidade das vagas acrescido de pelo menos uma reserva por cada vaga, para colmatar eventuais desistências;
- b) As convocatórias, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, serão efetuadas por *e-mail* (º);
- c) Após constituída a lista de classificação e seleção num quantitativo de candidatos conforme alínea a), dar-se-ão por concluídas as provas de classificação e seleção e serão notificados todos os candidatos admitidos.

13 — As Provas de Classificação e Seleção:

- a) Têm carácter eliminatório e a duração mínima prevista de três dias;
- b) Incluem a verificação da aptidão médica, a realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica e provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado em 6;
- c) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento de formulário próprio no 1.º dia de provas;
- d) Incluem a realização de análises toxicológicas para deteção do consumo de substâncias ilícitas (drogas psicotrópicas e estupefacientes), cujo resultado positivo constitui motivo de exclusão do concurso.

14 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

15 — No 1.º dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

- a) Auto Questionário de Saúde (AQS) devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível no *link* <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b) Eletrocardiograma e Rx ao Tórax, com respetivos relatórios;
- c) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;
- d) Boletim de vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação.
- e) Originais dos documentos indicados em 9.

16 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

- a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Concursos da Repartição de Recrutamento

e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados na página do recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>);

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada através de *e-mail* (º).

17 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra em novembro de 2017.

18 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa
 Telefone: 213 945 469/213 429 408
 Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)
 Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>
 Facebook: <https://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha>
 e-mail: recrutamento@marinha.pt

(1) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

(2) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), do Ministério da Educação e Ciência, disponibiliza a aplicação da CNAEF, na página da internet www.dgeec.mec.pt/np4/171/, para pesquisa da área de formação dos cursos lecionados pelos estabelecimentos de ensino superior.

(3) Os candidatos devem estar habilitados com mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas.

(4) Têm precedência na ocupação das vagas os candidatos da Área 145 do CNAEF.

(5) De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares. Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

(6) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura *online*.

28 de agosto de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.
 310768881

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Inspeção-Geral da Administração Interna

Despacho (extrato) n.º 8009/2017

Por Despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna de 8 de agosto de 2017, e obtida a prévia anuência do Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública foi renovada a comissão de serviço do Subintendente Lic. Rogério Mateus Soares, como Inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

A renovação da comissão de serviço observa as disposições conjugadas dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 58/2012, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2012, de 12 de julho, do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, dos artigos 62.º, n.º 1, 66.º, n.º 2, alínea b), 69.º, n.º 2, 79.º, n.º 3 e Anexo I, Quadro 1, do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e do artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto.

18.08.2017. — A Inspetora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

310726858

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 8010/2017

Tendo sido selecionados no âmbito de procedimento de seleção, publicado pelo Aviso n.º 5540/2017, de 18 de maio, e autorizado pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 11 de

julho de 2017, o exercício de funções docentes, a tempo integral, por um período de 3 anos, com início a 1 de setembro de 2017, no centro de estudos Judiciários, nos termos da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, dos magistrados abaixo indicados:

Juíza de direito Lúcia Chandra Gracias
 Juíza de Direito Cristina Manuel Canas Ferreira Martins da Cruz
 Juíza de Direito Patrícia Helena Leal Cordeiro da Costa

5 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

310760845

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 10548/2017

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 4 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum (Ref.ª 135/AT/2017) com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 54690) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido. Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e adiante designada de Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt) — Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais) a partir da data da publicação no *Diário da República*.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

5 — Local de trabalho: Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha, situado na Rua Major Pascoal Pires, em Caldas da Rainha.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Organizar e manter atualizados os processos individuais dos respetivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respetivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos atos que devam tomar conhecimento; organizar e manter atualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos atos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos e mantê-las atualizadas; manter atualizados igualmente os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneo; tratamento da informação e documentação relativa a viaturas, aquisições bem como, dos salários dos reclusos, refeições e procedimentos relativos ao funcionamento da cantina dos reclusos.

7 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

8 — Requisitos gerais de admissão: Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Nível Habilitacional: 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º e n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na sua redação atual, exceto se já pertencerem à carreira de assistente técnico.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, em vigor por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.

12 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito, no estabelecimento prisional, ao subsídio de risco, previsto na alínea b) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

a) PESSOalmente (das 9h às 12:30h e das 14h às 17h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;

b) Por correio registado, com aviso de receção, para: Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (Procedimento concursal — Ref.ª 135/AT/2017) Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq. 1250-139 Lisboa

13.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidatam;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso e que comprove inequivocamente:

i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

13.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

13.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, na sua redação atual, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

15 — Método de seleção obrigatório:

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

15.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

15.1.2 — Legislação necessária à realização da prova de conhecimentos:

Lei orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9 de novembro de 2012;

Portaria n.º 118/2013, de 25 de março — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral e Reinserção Social e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares.

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais.

Despacho n.º 14087/2016, de 23 de novembro — Reformulação dos Centros de Competências;

Lei n.º 115/2009, de 12 outubro — Aprova o Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro — artigos 7.º e 8.º (Direitos e deveres do recluso); artigos 13.º e 14.º (Regime comum e aberto); artigos 18.º e 19.º (Processo individual do recluso e Avaliação do recluso); artigos 24.º e 25.º (Momento da libertação e libertação); artigo 32.º (Princípios gerais de proteção na saúde); artigo 46.º (Destino e repartição da remuneração); artigos 76.º a 85.º (Licenças de saída do estabelecimento prisional); artigos 98.º a 108.º (Regime disciplinar); artigos 110.º a 115.º (Procedimento disciplinar).

Código do Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — artigos 3.º a 19.º (Princípios gerais da atividade administrativa); artigos 82.º a 88.º (Do direito à informação); artigos 102.º a 129.º (Procedimento do ato administrativo).

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 73.º e 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 179.º (exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (extinção do vínculo de emprego público).

15.1.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

15.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

15.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

15.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

16.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

ou:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

20 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mencionada Portaria.

22 — Composição do júri:

Presidente: Joana Isabel Pina Patuleia Figueiras — Diretora do Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha.

Vogais efetivos:

Dalila de Jesus Mota Dias Runa — Adjunta da direção do Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sandra Isabel Abreu Mateus Patrício — Técnica Superior da DGRH/DSRH.

Vogais suplentes:

Sérgio Manuel Sousa Silva Bento — Técnico Superior de Reeducação do Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha;

Maria Margarida Ribeiro Marques Domingos — Assistente Técnica do Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da referida Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de agosto de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310725959

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10549/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 29 de setembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — Por meu despacho de 31 de maio de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40-G do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração aos locais de funcionamento.

11 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 385/2015

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e coordenar o apoio social ao utente idoso e à sua família em articulação com outros profissionais.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir os estabelecimentos de apoio social para pessoas idosas;
b) Coordenar a integração dos utentes no período inicial de utilização dos equipamentos ou serviços;

c) Planear o acompanhamento diurno e ou noturno dos utentes, dentro e fora do estabelecimento e serviços;

d) Coordenar o posicionamento e levante de utentes com dificuldades de mobilidade e a ajuda no transporte em cadeiras de rodas ou veículos automóveis;

e) Elaborar planos de atividades para as pessoas idosas;

f) Coordenar as equipas de trabalho numa instituição de apoio social;

g) Gerir a prestação de apoio social e cuidados de saúde;

h) Elaborar relatórios para reportar aos profissionais dos serviços sociais ou de saúde ocorrências relevantes no âmbito das funções exercidas;

i) Coordenar o acompanhamento dos utentes às consultas médicas ou a outros profissionais de saúde.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre o processo de envelhecimento humano;

b) Conhecimento profundos sobre a estrutura, organização e funcionamento de instituições de apoio social a idosos;

c) Conhecimentos fundamentais de aprovisionamento e gestão de stocks;

d) Conhecimentos abrangentes sobre os síndromes geriátricos;

e) Conhecimentos especializados sobre comportamento humano nas organizações;

f) Conhecimentos abrangentes de psicologia do envelhecimento;

g) Conhecimento abrangentes de nutrição e dietética no idoso;

h) Conhecimentos abrangentes de farmacologia do idoso;

i) Conhecimentos fundamentais de educação para a saúde;

j) Conhecimentos especializados em sociologia do envelhecimento.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar os utentes, detetando as alterações estruturais e ou funcionais inerentes ao processo de senescência do idoso;

b) Propor plano de cuidados individualizado;

c) Planificar atividades de animação para pessoas idosas;

d) Planificar a gestão recursos humanos e materiais em instituições de apoio social;

e) Realizar registos e analisar indicadores de desempenho e de qualidade, reportando ocorrências relevantes;

f) Dinamizar atividades que desenvolvam as capacidades físicas e cognitivas no idoso;

g) Preparar documentos técnicos essenciais para o funcionamento da instituição de apoio social a idosos;

h) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas;

i) Propor auxílio ao idoso na satisfação das necessidades básicas e instrumentais de vida diária;

j) Aplicar técnicas diferenciadas de comunicação que promovam a manutenção e ou melhoria do estado de saúde do idoso.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de comunicação no estabelecimento da relação interpessoal com o idoso e ou família, fornecedores e prestadores de serviços;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa, autonomia e responsabilidade na planificação da prestação de cuidados;

c) Demonstrar capacidade e autonomia conjuntamente com outros profissionais na avaliação e melhoria da saúde da pessoa idosa;

d) Demonstrar autonomia na administração de medicação de acordo com as prescrições e instruções recebidas;

e) Demonstrar autonomia no encaminhamento de utentes para os serviços de apoio social e de cuidados de saúde quando necessário;

f) Demonstrar capacidade de liderança na supervisão e coordenação dos ajudantes de ação direta e dos auxiliares de serviços gerais;

g) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;

h) Demonstrar flexibilidade na articulação com outras instituições no âmbito de parcerias;

i) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|----------|------------------------|
| 762 — Trabalho Social e Orientação | 60 | 50 % |
| 726 — Terapia e Reabilitação | 17 | 14 % |
| 421 — Biologia e Bioquímica | 15 | 13 % |
| 311 — Psicologia | 5 | 4 % |
| 312 — Sociologia e Outros Estudos | 5 | 4 % |
| 345 — Gestão e Administração | 5 | 4 % |
| 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | 5 | 4 % |
| 380 — Direito | 4 | 3 % |
| 462 — Estatística | 4 | 3 % |
| <i>Total</i> | 120 | 100 % |

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|------------|--|--|---|
| Bragança | Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança. | 25 | 50 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos (10) |
|--|--|-------------------------------|-----------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|---|------------------|
| Apoio Logístico, Administrativo e Organizacional. | 345 — Gestão e Administração. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Bioestatística | 462 — Estatística | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 45 | | 63 | | 108 | 4 |
| Biologia | 421 — Biologia e Bioquímica. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Bioquímica | 421 — Biologia e Bioquímica. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Comunicação e Relacionamento Interpessoal. | 311 — Psicologia | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 75 | | 135 | 5 |
| Aconselhamento, Saúde e Envelhecimento. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 72 | 50 | 90 | | 162 | 6 |
| Animação Sociocultural com Pessoas Idosas. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 72 | 50 | 90 | | 162 | 6 |
| Farmacologia do Idoso | 421 — Biologia e Bioquímica. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Mobilidade, Transferências e Posicionamento de Doentes. | 726 — Terapia e Reabilitação. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Nutrição e Dietética no Idoso | 726 — Terapia e Reabilitação. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 45 | 32 | 63 | | 108 | 4 |
| Patologia Geriátrica | 726 — Terapia e Reabilitação. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros. | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Cuidados Continuados e Paliativos | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 36 | 26 | 45 | | 81 | 3 |
| Demografia e Epidemiologia | 312 — Sociologia e Outros Estudos. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Desenvolvimento Humano e Velhice | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 72 | 50 | 90 | | 162 | 6 |
| Direito Aplicado à Segurança Social. | 380 — Direito | Técnica | 2.º ano | Semestral | 45 | 32 | 63 | | 108 | 4 |
| Intervenções Não Farmacológicas em Saúde. | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 45 | 32 | 63 | | 108 | 4 |
| Políticas Sociais e de Saúde | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 42 | 75 | | 135 | 5 |
| Prevenção de Infecções Associadas aos Cuidados de Saúde. | 726 — Terapia e Reabilitação. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 36 | 26 | 45 | | 81 | 3 |
| Estágio | 762 — Trabalho Social e Orientação. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral | | | 810 | 700 | 810 | 30 |
| <i>Total</i> | | | | | 1 068 | 550 | 2 172 | 700 | 3 240 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|------------|--|--|---|
| Bragança | Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança. | 25 | 50 |
| Valpaços | Casa do Vinho | 25 | 50 |

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 10550/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

(LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretora do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, de 21/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Arraiolos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — o presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAE, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Arraiolos, sito na Rua 5 de Outubro, 7040-028 Arraiolos

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — a apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma-

ção realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Dina Maria Costa, Adjunta da Diretora
Vogais efetivos:

Maria do Rosário Costa, Chefe dos Serviços Administrativos
António Oliveira, Coordenador dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes:

Maria do Rosário Severino, Assistente Técnica
Jacinta Pimpão, Assistente Operacional

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Arraiolos.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Arraiolos, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria Lourdes Tanissa Inglês*.
310745496

Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto

Aviso n.º 10551/2017

Nomeação de Subdiretor e Adjuntos

Nos termos previstos nas disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 29 de junho de 2017, nomeei para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto, o docente Paulo Manuel Viegas Ferreira, professor deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 260 e para os cargos de Adjuntos da Direção a docente Helena Maria Marantes Pimenta Bragança Santos, professor deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 110, a docente Maria Helena Teixeira Garcia, professor deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 420 e o docente Óscar Miguel Duarte Ferreira Pinto, professor deste Agrupamento, do grupo de recrutamento 260.

O mandato do Subdiretor e Adjuntos ora nomeados tem a duração prevista no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

A presente nomeação produz efeitos na data da assinatura do sobredito despacho.

17 de agosto de 2017. — O Diretor, *Dr. Manuel António Sousa Oliveira*.

310726055

Aviso n.º 10552/2017

Resultado da eleição de Diretor

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º, n.º 6 do artigo 26.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e da alínea *c*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que na sequência de reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto, realizada na sede do Agrupamento, em 25 de maio de 2017, foi eleito como Diretor do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto, o Dr. Manuel António Sousa Oliveira. Tendo a tomada de posse do mesmo tido lugar em 27 de junho de 2017.

17 de agosto de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Dr.ª Maria Dulce Ribeiro Santos*.

310725594

Agrupamento de Escolas D. Manuel I, Tavira

Aviso n.º 10553/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 13 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, de 01/09/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 13 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas

reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAE, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, sita na rua Dr. Fausto Cansado, 8800-413 Tavira.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
- c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma -A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: André Marcos Duarte dos Santos de Almeida Pacheco — Subdiretor;

Vogais efetivos:

Elisia Natália Ramos de Brito Estêvão — Adjunta do Diretor;
Luís Fernando de Sousa Nobre — Encarregado Operacional;

Vogais suplentes:

Ângela Maria Fazenda Madeira da Fonseca — Adjunta do Diretor;
Paula Luisa Gonçalves Cavaco dos Santos — Coordenadora Técnica.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Távira.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Távira, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Távira, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Távira, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de setembro de 2017. — O Diretor, *Duarte Guerreiro Custódio*.
310763834

Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

Despacho n.º 8011/2017

Rui Manuel Fonseca da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto, nos termos do disposto no ponto 3, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia Maria Manuela Silva Loureiro Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica Francisco Torrinha, com efeitos a 2 de julho de 2017.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 5 do artigo 40.º do mesmo diploma, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

17 de agosto de 2017. — O Diretor, *Rui Manuel Fonseca da Silva*.
310724979

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso n.º 10554/2017

Por despacho de 31/07/2017, da senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais, de grau 1, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, foi efetuada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

Número de trabalhadores: 2 (dois);

Local de trabalho: Escola Secundária Gil Eanes, Lagos;

Função: Prestação de serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços;

Horário: 3,5 horas/dia;

Remuneração líquida/hora: 3,67€;

Duração do contrato: Início a partir da data de assinatura do contrato e termo a 15 de junho de 2018;

Habilitações: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

Método de Seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular;

Avaliação Curricular: São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

A Habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Estes fatores serão valorados na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

Habilitação Académica — (HA):

- a) Candidatos sem escolaridade obrigatória mas com experiência comprovada — 12 valores;
- b) Escolaridade obrigatória — 16 valores;
- c) 12.º ano de escolaridade ou equivalente — 18 valores;
- d) Ensino Superior — 20 valores.

Formações Profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar (FP):

- a) 60 ou mais horas — 20 valores;
- b) Mais de 30 horas e menos de 60 horas — 16 valores;
- c) Mais de 15 horas e menos de 30 horas — 12 valores;
- d) Menos de 15 horas — 10 valores.

Experiência Profissional (EP)

- a) Até 3 anos — 16 valores;
- b) De 3 a 5 anos — 18 valores;
- c) Mais de 3 anos — 20 valores.

Crítérios de desempate:

- 1) Habilitações literárias;
- 2) Candidato com mais tempo de serviço;
- 3) Candidato com maior número de horas de formação relacionadas com a função;
- 4) O candidato mais velho.

Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica da Escola (www.aegileanes.pt) ou nos serviços administrativos e entregue

no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção, juntamente com os documentos, abaixo mencionados, sob pena de exclusão:

- 1) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- 2) *Curriculum vitae*;
- 3) Declaração de experiência profissional (fotocópia);
- 4) Documentos de identificação (fotocópia).

Exclusão e Notificação dos candidatos: Os candidatos aprovados e os excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é disponibilizada na página eletrónica da escola, na sede do agrupamento e é publicado um aviso no *Diário da República*.

Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

Publicações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gil Eanes e num jornal de expansão nacional.

Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

O júri:

Presidente: Telma Maria Fernandes (Adjunta da direção).

Vogais efetivos:

Maria Madalena Simões Crespo (Subdiretora).

Paula Cristina Guerreiro Cidades Marques (Coordenadora de pessoal operacional).

Vogais suplentes:

Rute Alexandra Campos Domingos (Coordenadora de escola).

Isabel Maria Rosado da Costa Flosa (Adjunta da direção).

18-08-2017. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto*.

310726736

Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes

Aviso n.º 10555/2017

Beatriz Ester Moura de Castro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes, no uso das competências definidas no n.º 6 do artigo 21.º, e do n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia para os cargos de subdiretor e de adjuntos da Diretora, para o quadriénio 2017-2021, os seguintes docentes:

Subdiretor: José Lourenço da Graça, docente do Quadro do Agrupamento, do Grupo de recrutamento 520;

Adjunto: José Carlos Lopes de Carvalho, docente do Quadro do Agrupamento, do Grupo de recrutamento 520;

Adjunto: Pedro Miguel Tiza de Barros Brás, docente do Quadro do Agrupamento, do Grupo de recrutamento 110;

Adjunto: Rui Manuel de Carvalho Pimenta, docente do Quadro do Agrupamento, do Grupo de recrutamento 420.

Estas nomeações produzem efeitos a 4 de julho de 2017.

6 de julho de 2017. — A Diretora, *Beatriz Ester Moura de Castro*.

310724638

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

Despacho n.º 8012/2017

Delegação de competências

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como do n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deogo, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor da Escola Profissional de Agricultura e

Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, Pedro Nuno Gomes Bastos Martins, as competências para a prática dos seguintes atos:

- a) Substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos;
- b) Substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos, na área Administrativa e Financeira e enquanto Vice-Presidente do Conselho Administrativo, exceto nas competências específicas de Presidente do Conselho Administrativo, nomeadamente através da autorização, por assinatura, das despesas de baixo valor e/ou correntes;
- c) Superintender à direção das instalações pedagógicas;
- d) Superintender à coordenação dos equipamentos informáticos da escola, bem como a todas as atividades do PTE;
- e) Coordenar e monitorizar a utilização dos equipamentos de telecomunicações da escola;
- f) Coordenar a implementação e controlo de software relativo à gestão pedagógica;
- g) Planificar e coordenar todas as ações de marketing e de publicitação da escola, bem como tudo o que seja relativo à imagem desta junto do exterior;
- h) Coordenar a divulgação de informação na escola, bem como nas redes sociais;
- i) Proceder à concretização de todo o tipo de candidaturas pedagógicas e financeiras relativas às diversas ofertas formativas existentes ou a existir na escola, em colaboração com a Chefe dos Serviços de Administração Escolar;
- j) Superintender o funcionamento dos serviços de reprografia e papelaria;
- k) Superintender à constituição de turmas, à distribuição de serviço e à elaboração de horários, em colaboração com a Adjunta do Diretor, Olívia Maria Ferreira Dias Medina;
- l) Superintender todos os atos concursais de pessoal docente e não docente, em colaboração com a Adjunta do Diretor, Olívia Maria Ferreira Dias Medina, o Adjunto do Diretor, Renato Augusto de Melo Barroso a e a Chefe dos Serviços de Administração Escolar;
- m) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto à escola, incluindo a Chefe de Serviços de Administração Escolar;
- n) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos dos cursos de educação e formação e cursos profissionais, bem como aos restantes alunos do 3.º Ciclo, ensino secundário e cursos técnicos superiores profissionais que frequentem a escola, incluindo os alunos que usufruam da residência escolar;
- o) Presidir a júris de avaliação de provas de aptidão profissional e provas de aptidão final;
- p) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanha e coordena;
- q) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral nos termos determinados na alínea o) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho; bem como superintender a participação em projetos nacionais ou supranacionais, tais como Rede Maior Empregabilidade-EP, Redescobrir a Terra, EUROPEA, ERASMUS+, INTERREG, Norwegian Fund, entre outros.
- r) Superintender ao funcionamento das residências escolares feminina e masculina, bem como ao exercício do poder disciplinar relativamente aos alunos que delas usufruam;
- s) Superintender a área da segurança;
- t) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente e não docente.

Delego, ainda, no Subdiretor, Pedro Nuno Gomes Bastos Martins, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Assinar convocatórias para reuniões;
- b) Assinar ordens de serviço e avisos;
- c) Autorizar a afixação de informação nos locais de estilo;
- d) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;
- e) Rasurar, para corrigir grialhas ou erros, os livros de ponto e os livros de termos ou outros documentos pedagógicos, em formato físico ou digital;
- f) Assinar o correio e fazer o despacho de expediente;
- g) Zelar pela constante atualização e arrumação dos arquivos digitais e em papel.

O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2017, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

8 de setembro de 2017. — O Diretor, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

310769212

Despacho n.º 8013/2017**Delegação de competências**

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como do n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deogo, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses, Olívia Maria Ferreira Dias Medina, as competências para a prática dos seguintes atos:

- a) Direção pedagógica da escola;
- b) Superintender a todas as atividades relativas à coordenação pedagógica dos cursos profissionais, cursos de educação e formação e cursos técnicos superiores profissionais, nomeadamente a monitorização da concretização da articulação e do desenvolvimento curricular modulares, em colaboração com os diretores de curso;
- c) Garantir, no uso da autonomia que a lei confere à escola, as medidas necessárias ao cumprimento dos planos curriculares, incluindo a compensação das faltas dos docentes;
- d) Superintender a todos os processos relativos à operacionalização de estratégias de personalização e individualização das aprendizagens, nomeadamente recuperação de horas e recuperação de atrasos modulares;
- e) Gerir as medidas de apoio aos alunos e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Supervisionar, coordenar e monitorizar a concretização dos Planos Anuais de Atividades, nomeadamente tudo o que tenha a ver com a monitorização da planificação, concretização e arquivamento de relatórios e outras evidências de cada uma das atividades;
- g) Superintender a todas as atividades e processos atinentes às orientações educativas de turma, em articulação com o coordenador dos professores orientadores educativos de turma;
- h) Gerir todos os processos relativos à concretização da formação em contexto de trabalho, estágio em contexto de trabalho, estágios, provas de aptidão profissional e provas de aptidão final dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação, bem como presidir a júris de avaliação de provas de aptidão profissional e provas de aptidão final, em conjunto com o Adjunto do Diretor, Renato Augusto de Melo Barroso e o Subdiretor, Pedro Nuno Gomes Bastos Martins;
- i) Representar o Diretor na equipa de autoavaliação da escola;
- j) Colaborar na constituição de turmas, na distribuição de serviço docente e na elaboração de horários, juntamente com o Subdiretor, Pedro Nuno Gomes Bastos Martins;
- k) Colaborar em todos os atos concursais de pessoal docente e não docente, juntamente com o Adjunto do Diretor, Renato Augusto de Melo Barroso, com o Subdiretor, Pedro Nuno Gomes Bastos Martins e com a Chefe dos Serviços de Administração Escolar;
- l) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto à escola, dos funcionários que lhe forem atribuídos;
- m) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos dos cursos de educação e formação e cursos profissionais, bem como aos restantes alunos do 3.º Ciclo, ensino secundário e cursos técnicos superiores profissionais que frequentem a escola, incluindo alunos internos;
- n) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanha e coordena, bem como presidir a reuniões do Conselho Pedagógico, na ausência do Diretor;
- o) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral nos termos determinados na alínea o) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- p) Colaborar na manutenção e conservação de espaços, equipamentos e recursos educativos da escola, em articulação com o Adjunto do Diretor, Renato Augusto de Melo Barroso e o Subdiretor Pedro Nuno Gomes Bastos Martins;
- q) Proceder à coordenação de projetos pedagógicos que envolvam a escola, em colaboração com o Subdiretor, Pedro Nuno Gomes Bastos Martins;
- r) Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente e não docente e coordenar os procedimentos disciplinares instaurados, sob acompanhamento do Diretor.

Deogo, ainda, na Adjunta do Diretor, Olívia Maria Ferreira Dias Medina, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Assinar convocatórias para reuniões;
- b) Assinar ordens de serviço e avisos;
- c) Autorizar a afixação de informação nos locais de estilo;
- d) Homologar atas e pautas de avaliação de alunos;
- e) Rasurar, para corrigir gralhas ou erros, os livros de ponto e os livros de termos ou outros documentos pedagógicos, em formato físico ou digital;
- f) Assinar o correio e fazer o despacho de expediente;
- g) Zelar pela constante atualização e arrumação dos arquivos digitais e em papel.

O presente despacho produz efeitos a 10 de julho de 2017, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

8 de setembro de 2017. — O Diretor, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

310769237

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita**Aviso n.º 10556/2017**

Procedimento concursal comum para recrutamento de 4 (quatro) postos de trabalho com 3 horas e trinta minutos diárias, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a tempo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — O Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a tempo resolutivo certo a tempo parcial nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a categoria de assistente operacional, de grau 1, de acordo com o despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 31 de julho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, declara-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita.

6 — Funções a desempenhar: Prestação de serviços/tarefas — limpeza, vigilância, manutenção dos espaços escolares.

7 — Remuneração ilíquida: 3,67€/hora; subsídio de refeição de 4,77€ por dia útil de trabalho efetivamente prestado.

8 — Duração do contrato: Desde setembro de 2017 ao dia 22 de junho de 2018.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor, até à data limite de apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo n.º 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Nível habilitacional — Possuir a escolaridade obrigatória, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada.

11 — Prazo da candidatura — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Formalização da candidatura — As candidaturas deverão, obrigatoriamente, serem formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita — Rua Manuel da Fonseca 2835-136 Baixa da Banheira.

12.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

12.1.1 — Documento de identificação (Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão).

- 12.1.2 — Certificado de habilitações literárias (fotocópias).
 12.1.3 — Declarações da experiência profissional (fotocópias).
 12.1.4 — *Curriculum Vitae*, datado e assinado.
 12.1.5 — Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.
- 13 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Gradação dos candidatos.
- 14 — Método de seleção — Avaliação Curricular.
- 14.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as experiências adquiridas e tipo de funções exercidas, as habilitações académicas e profissionais.
- 14.2 — Constituem fatores preferenciais terem exercido funções no estabelecimento de ensino para o qual se abre o presente procedimento concursal e área de residência.
- 14.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 15 — Composição do Júri:

Presidente — Isabel Maria Pereira Gonçalves Cabral, Subdiretora.
 Vogais efetivos — Anabela Fernandes da Silva Santos, Adjunta da Diretora e Maria Helena Pimenta Peseiro dos Reis Correia, Encarregada Operacional.
 Vogais suplentes — Luís Manuel da Silva Franco, Adjunto da Diretora e Maria Silvina Dias Piçarra António, Assistente Operacional.

- 16 — Prazo de validade — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.
- 17 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica desta escola em www.aems.pt, bem como na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e será também publicitado em jornal de expansão nacional.

6 de setembro de 2017. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

310767885

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 10557/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica com efeitos a 1 de setembro de 2015.

| Nome | Grupo | QZP | Índice |
|---|-------|-----|--------|
| Lisete Cristina Faria Ribeiro | 510 | 07 | 167 |

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

310725789

Despacho n.º 8014/2017

Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite, Diretor da Escola Secundária de Penafiel, no uso das competências conferidas pelo D.L. n.º 75/2008, de 22/4, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2/7, nomeadamente do n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, nomeia nos termos do previsto no artigo 19.º, para o cargo de Adjunta do Diretor Sofia Alexandra Teles de Soares Vales, PQE, Gr. 510.

O presente despacho produz efeito a partir de 6/4/2017.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

310725845

Despacho n.º 8015/2017

Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite, Diretor da Escola Secundária de Penafiel, no uso das competências conferidas pelo D.L. n.º 75/2008, de 22/4, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2/7, nomeadamente do n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, nomeia nos

termos do previsto no artigo 19.º, para o cargo de Subdiretor Adriano José Nery de Oliveira, PQE, Gr. 510.

O presente despacho produz efeito a partir de 6/4/2017.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

310725804

Despacho n.º 8016/2017

Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite, Diretor da Escola Secundária de Penafiel, no uso das competências conferidas pelo D.L. n.º 75/2008, de 22/4, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2/7, nomeadamente do n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, nomeia nos termos do previsto no artigo 19.º, para o cargo de Adjunta do Diretor, Noémia Salomé Borges Ferreira, PQE, Gr.500.

O presente despacho produz efeito a partir de 6/4/2017.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

310725812

Agrupamento de Escolas de Pombal

Aviso n.º 10558/2017

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e por despacho de 31 de julho de 2017 da Exma. Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/ dia para prestação de serviço de limpeza.

Remuneração auferida — 3,67 por hora, acrescido de SR.

Duração do contrato — até 22 de junho de 2018

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória, que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

Método de Seleção — Avaliação Curricular.

Prazo do Concurso — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

Composição do Júri:

Presidente: Manuel António Rodrigues dos Santos

Vogal: Maria Fernanda Lopes Ferreira Duarte

Vogal: Maria Isabel de Jesus Gaspar.

Apresentação e formalização das candidaturas — em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica da escola ou nos Serviços Administrativos e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente durante o período de atendimento ao público ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de receção.

25 de agosto de 2017. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.

310742011

Agrupamento de Escolas Professor Arménio Lança, Santiago do Cacém

Despacho (extrato) n.º 8017/2017

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego, para os anos letivos 2017 a 2021, sem possibilidade de subdelegação, nos respetivos elementos do meu Gabinete, as seguintes funções e competências:

Na Subdiretora — Alexandra Sofia Viegas Gonçalves

1.º Nas suas ausências e impedimentos, substituir o Diretor em todas as competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2.º Substituir e representar o Diretor em todos os assuntos de gestão corrente relativos aos 2.º e 3.º ciclos;

3.º Coordenar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos;

4.º Organizar a constituição de turmas dos 2.º e 3.º ciclos;

5.º Contribuir para a revisão e atualização do Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano de Estudos e de Desenvolvimento do Currículo;

6.º Coordenar o Plano de Atividades e o Desporto Escolar;

7.º Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência;

8.º Supervisionar os SEAE (Ed. Especial, CPCJ, GAAF);

9.º Proceder à distribuição de serviço e à elaboração dos horários do pessoal docente dos segundo e terceiro ciclos, em conformidade com as orientações do Conselho Pedagógico e Diretor, promovendo, ainda, a gestão da componente não letiva dos horários;

10.º Supervisionar os seguintes dossiês:

10.1 — Concursos de Pessoal Docente;

10.2 — Concursos de Pessoal Técnico;

10.3 — Férias, faltas, licenças e acumulações;

10.4 — Permutas, substituições e compensações;

10.5 — Sistema de mailing e partilha documental;

10.6 — Elaboração dos calendários das reuniões dos Conselhos de Turma;

11.º Supervisionar os livros de registos das diferentes atividades letivas;

12.º Promover a coordenação dos clubes e projetos associados;

13.º Tutelar a gestão dos apoios educativos e o apoio tutorial específico dos 2.º e 3.º ciclos;

14.º Supervisionar e coordenar todo o processo de realização das avaliações externas;

15.º Ler e organizar as atas e informações presentes nas atas dos 2.º e 3.º ciclos;

16.º Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos;

17.º Propor procedimentos adequados ao Diretor, sobre todos os assuntos que digam respeito aos 2.º e 3.º ciclos.

18.º Gerir a informação: plataformas informáticas, *emails*, página *WEB*;

19.º Supervisionar os inventários;

20.º Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos nos termos da lei aplicável;

21.º Justificar as faltas do diretor e autorizar as suas ausências.

Na Adjunta do Diretor — Maria Cristina Raposo Monteiro Ramos

1.º Substituir e representar o Diretor em todos os assuntos de gestão corrente relativos à educação pré-escolar e 1.º ciclo;

2.º Integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento e supervisionar o processo de progressão na carreira docente;

3.º Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;

4.º Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e articulação curricular no pré-escolar e 1.º ciclo;

5.º Ser responsável por tudo o que concerne ao pessoal não docente do Agrupamento, nomeadamente a Avaliação;

6.º Supervisionar o funcionamento geral de todos as escolas do ensino pré-escolar e primeiro ciclo, nomeadamente, a gestão e manutenção das instalações, em conformidade com a legislação em vigor;

7.º Supervisionar o exercício das competências atribuídas às coordenadoras de estabelecimento;

8.º Fazer a gestão global do pessoal docente do primeiro ciclo, educadores de infância e educação especial, incluindo a organização da constituição de turmas e respetiva distribuição de serviço em conformidade com as orientações do Conselho Pedagógico e Diretor;

9.º Autorizar os processos de permuta, substituição e compensação do pessoal docente do 1.º Ciclo e Educação Especial;

10.º Despachar a assiduidade do pessoal docente do Pré-Escolar, 1.º ciclo e Educação Especial;

11.º Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência;

12.º Tutelar o dossiê global da Ação Social Escolar, refeitório, bufete, papeleria, gerindo ainda os dossiês associados: transportes, seguro escolar, material escolar, leite e suplementos alimentares, a saber:

12.1 — Candidatura à ação social escolar;

12.2 — Atribuição do respetivo escalão;

12.3 — Concurso aquisição de manuais — contratação pública;

12.4 — Gestão e atribuição dos manuais escolares;

12.5 — Concurso aquisição de material escolar — contratação pública;

12.6 — Gestão e atribuição de material escolar;

12.7 — Gestão da bolsa de manuais;

12.8 — Concurso para aquisição de leite escolar — contratação pública;

12.9 — Seguro escolar;

12.10 — Transporte escolar: transporte alunos NEE e articulação com o município;

12.11 — Suplemento Alimentar;

12.12 — Papeleria;

12.13 — Cantina;

12.14 — Operacionalizar no quadro da contratação pública os concursos associados às aquisições de produtos e bens alimentares para o fornecimento do bufete e refeitório.

13.º Supervisionar e coordenar todo o processo de realização de provas no âmbito da avaliação externa;

14.º Planificar, verificar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente nos termos dos regimes legais aplicáveis;

15.º Supervisionar os apoios educativos do 1.º ciclo;

16.º Superintender a gestão global da Educação Especial;

17.º Coordenar e articular a componente de apoio à família;

18.º Operacionalizar o Plano de Formação do Agrupamento;

19.º Operacionalizar o processo inerente ao Plano de Ação Estratégica;

20.º Ler e organizar as atas e informações presentes nas atas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;

21.º Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos;

22.º Propor procedimentos adequados ao Diretor, sobre todos os assuntos que digam respeito ao Pré-Escolar e 1.º ciclo;

23.º Exercer as competências delegadas pela administração pública e câmara municipal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de julho de 2017 e tem a duração do mandato do diretor.

17 de agosto de 2017. — O Diretor, *Jorge Manuel Viegas Palma*.
310724873

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto
Resende, Cinfães

Aviso n.º 10559/2017

Anulação de aviso — procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho — Assistente Operacional

Por ter sido publicado com inexistência é anulado o Aviso n.º 10376/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 8 de setembro.

8 de setembro de 2017. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.
310767496

Aviso n.º 10560/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que por despacho do Diretor da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães, de 18/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 de agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados

quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 4690-039 Cinfães.

7 — Caracterização do posto de trabalho — os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitórios, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Margarida Alexandra do Monte Azevedo — Adjunta do Diretor

Vogais Efetivos: Albertino António Marques da Silva — Subdiretor e Fernanda Maria da Costa Ferreira Pinto Campos — Coordenadora Técnica

Vogais Suplentes: Ana Lúcia de Sousa Figueiredo Pereira — Adjunta do Diretor; Isabel Maria Teixeira do Nascimento — Assistente Técnica

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de setembro de 2017. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.
310767869

Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo

Aviso n.º 10561/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (Horas de Limpeza) para Assistentes Operacionais, para o Ano Escolar 2017/2018.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, bem como o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, de 18/08/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar

da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (Horas de Limpeza) para Assistentes Operacionais, para o Ano Escolar 2017/2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por Despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 31 de julho de 2017, e nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, foi autorizado efetuar o recrutamento para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (Horas de Limpeza) para Assistentes Operacionais, para o Ano Escolar 2017/2018.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de São Lourenço, sito na Rua da Escola da Costa, 4445-420 Ermesinde.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional (Horas de Limpeza).

6.1 — Ref. A-6 Postos de Trabalho para Assistente Operacional (Horas de Limpeza), correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- d) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- e) Receber e transmitir mensagens;
- f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar;
- g) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração prevista: Haverá lugar a remuneração horária nos moldes definidos superiormente.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto.

9 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Serão utilizados os métodos de seleção previstos na alínea a), do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação/Qualificação Profissional (F/QP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + (F/QP)}{4}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
c) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
d) 14 Valores — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
e) 12 Valores — 4.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Mais de 15 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
b) 18 Valores — Mais de 10 a 15 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
c) 16 Valores — Mais de 5 a 10 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
d) 14 Valores — Mais de 3 a 5 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
e) 12 Valores — Menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
f) 10 Valores — Sem de tempo de serviço no exercício da função descrita.

13.2.3 — Formação/Qualificação Profissional (F/QP) — formação/qualificação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

a) 20 Valores — Curso de Auxiliar da Ação Educativa;
b) 18 Valores — 50 Horas ou mais de formação no âmbito da função descrita no ponto 6 do presente Aviso;
c) 16 Valores — De 25 até 49 horas de formação no âmbito da função descrita no ponto 6 do presente Aviso;
d) 14 Valores — Menos de 25 horas de formação no âmbito da função descrita no ponto 6 do presente Aviso;
e) 12 Valores — Outras Formações;
f) 10 Valores — Sem Formação.

13.3 — A classificação final (CF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$CF = AC$$

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria José Martins Magalhães da Silva Carvalho — Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.

1.º Vogal efetivo: Maria Cidália de Oliveira Matos Martins — Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.

2.º Vogal efetivo: Isabel Maria Silva Barbosa Araújo Milheiro — Assistente Técnica do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.

1.º Vogal suplente: Maria Adélia Marage da Silva Cerqueira de Carvalho — Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.

2.º Vogal suplente: Olímpia da Conceição Isidoro da Silva Tavares — Encarregada Operacional do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo e da disponibilização na respetiva página eletrónica.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação/Qualificação Profissional (F/QP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com exceção da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, é disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar do dia 13 de setembro de 2017 até ao dia 22 de junho de 2018.

20 — O presente Aviso é afixado nas instalações do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, bem como publicitado na sua página eletrónica, e ainda num jornal de expansão nacional, assim como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

Nota 1: “Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.”

Nota 2: “As férias relativas a estes trabalhadores serão gozadas durante o período de vigência do contrato.”

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques*.

310727846

Escola Secundária de Vila Verde

Aviso n.º 10562/2017

Designação de Subdiretora e Adjuntas do Diretor da Escola Secundária de Vila Verde

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para os cargos de Subdiretora e Adjuntas do Diretor da Escola Secundária de Vila Verde, com efeitos a 5 de julho de 2017, para o quadriénio 2017/2021, as seguintes docentes: Subdiretora, Maria Alexandra Moreira Cunha Rocha, Professora do Quadro de Escola, grupo 520 — Biologia e Geologia, Adjunta do Diretor, Ana Bela Martins Alves, Professora do Quadro de Escola, grupo 550 — Informática, Adjunta do Diretor, Maria Manuela de Brito da Cunha Lino, Professora do Quadro de Escola, grupo 330 — Inglês.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *João Manuel Lopes Graça*.

310726517

Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes

Declaração de Retificação n.º 599/2017

Declaração de retificação do Aviso n.º 10338/2017 publicado no DR, 2.ª série n.º 173 de 07-09-2017, onde se lê:

«12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da

Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 50 %.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 50 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa proceder a uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, baseando-se num guião de entrevista preparado para o efeito. Poderá ser classificada com 4, 8, 12, 16 ou 20 valores.»

deve ler-se:

«12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 70 %.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 30 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Poderá ser classificada com 4, 8, 12, 16 ou 20 valores.»

8 de setembro de 2017. — O Diretor, *Albino Martins Nogueira Pereira*.

310768702

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.,
e Comité Paralímpico de Portugal

Contrato n.º 615/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/206/DDF/2017

Missão Portuguesa a Evento Multidesportivo Internacional

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fon-

tes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo adiante designado como 1.º Outorgante;

2 — O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 — 1069-178 Lisboa, NIPC 600 055 930, aqui representado por Humberto Fernando Simões dos Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 2.º Outorgante; e

3 — O Comité Paralímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua do Sacramento n.º 4 — R/C Fanqueiro — Loures., NIPC 507805259, aqui representado por José Manuel Fernandes Lourenço, na qualidade de Presidente e por Manuel Costa e Oliveira na qualidade de Secretário-geral adiante designado por 3.º Outorgante

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Organização da Missão Portuguesa a Evento Multidesportivo Internacional, mais concretamente aos Jogos Paralímpicos Europeus da Juventude 2017 que se disputam em Génova, Itália e que o 3.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e no 2.º Outorgante, e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante e 2.º Outorgante ao 3.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 30.000,00€.

2 — A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes iguais, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) a conceder por cada um dos 1.º e 2.º Outorgantes ao 3.º Outorgante.

3 — O montante indicado no n.º 2 pago pelo 2.º Outorgante, provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo Comité, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º e 2.º Outorgantes.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada pelo 1.º Outorgante e 2.º Outorgante, nos seguintes termos:

a) 80 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a publicação do presente contrato-programa, correspondente a 24.000,00€;

I — 12.000,00€ (doze mil euros) a disponibilizar pelo 1.º Outorgante;
II — 12.000,00€ (doze mil euros) a disponibilizar pelo 2.º Outorgante;
INR, I. P.

b) 20 % da comparticipação financeira, correspondente a 6.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

I — 3.000,00€ (três mil euros) a disponibilizar pelo 1.º Outorgante
II — 3.000,00€ (três mil euros) a disponibilizar pelo 2.º Outorgante
INR, I. P.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Comité

São obrigações do 3.º Outorgante:

a) Executar o programa desportivo apresentado ao 1.º Outorgante e 2.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º Outorgante e/ou pelo 2.º Outorgante

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a organização da missão objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão da participação no evento desportivo em apreço, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 3.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea f) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 3.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante e 2.º Outorgante quando o 3.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante e/ou 2.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante e ao 2.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa alvo de financiamento pelo presente Contrato.

3 — O 3.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante e ao 2.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa de atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 3.º Outorgante pelo 1.º e 2.º Outorgantes ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por este restituídas ao 1.º Outorgante e ao 2.º Outorgante podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º e 2.º Outorgantes fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 3.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 3.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º e 2.º Outorgantes

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 1 de setembro de 2017, em três exemplares de igual valor.

1 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *Humberto Fernando Simões dos Santos*. — O Presidente do Comité Paralímpico de Portugal, *José Manuel Lourenço*. — O Secretário-Geral do Comité Paralímpico de Portugal, *Manuel Costa e Oliveira*.

310757079

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Portuguesa
de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato n.º 616/2017**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/169/DDF/2017****Atividades Regulares**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 — r/c Dt.,

NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

B) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 06-02-2017, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/32/DDF/2017 que previa a concessão de uma participação financeira até 75.375,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos».

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 280.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 50.000,00 €, destinada a participar os custos com a Organização e Gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 146.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 12.000,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil «Desporto com Bicas é Inclusão»;

ii) 4.000,00 €, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao 1.º outorgante;

iii) 45.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

c) A quantia de 84.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 30.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/32/DDF/2017 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 28.000,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 101.000,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

| Mês | Programa de Atividades Regulares |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Janeiro | 25 125,00 € |
| Fevereiro | 25 125,00 € |
| Março | 25 125,00 € |
| Abril | 0,00 € |
| Maió | 0,00 € |
| Junho | 0,00 € |
| Até 15 dias após a publicação | 90 975,00 € |
| Agosto | 22 730,00 € |
| Setembro | 22 730,00 € |
| Outubro | 22 730,00 € |
| Novembro | 22 730,00 € |
| Dezembro | 22 730,00 € |
| <i>Total</i> | 280 000,00 € |

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/32/DDF/2017.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/32/DDF/2017, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/32/DDF/2017.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

e) Entregar, até 15 de setembro de 2017, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2018, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2018, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2017 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2017 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas

na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2017 corresponde ao valor estimado de 42,51 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através dos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante no ano de 2017, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aquele contrato-programa celebrado ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2017.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensivas à execução dos contratos-programa celebrados pelo

2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/32/DDF/2017 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/32/DDF/2017, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 25 de agosto de 2017, em dois exemplares de igual valor.

25 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Mário Jorge Ribeiro Lopes*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/169/DDF/2017)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

| Competição Internacional | Objetivos |
|---|----------------------|
| Open Internacional ANDDI — Remo Indoor | Até ao 3.º lugar. |
| 10.º Campeonato Mundo Pista Coberta INAS — Atletismo. | Até ao 3.º lugar. |
| 2.º Campeonato Europa INAS — Andebol | Até ao 3.º lugar. |
| 5.º Campeonato Mundo INAS — Futsal | Até ao 3.º lugar. |
| 9.º Campeonato Mundo INAS — Ciclismo | Até ao 3.º lugar. |
| 4.º Campeonato Europa EHF — ParaHóquei | Até ao 3.º lugar. |
| 4.º Campeonato Europa/Open Internacional IAADS — Atletismo. | Até ao 3.º lugar. |
| Open Internacional JUDOWN — Judo | Até ao 3.º lugar. |
| 9.º Campeonato Mundo INAS — Basquetebol | Até ao 3.º lugar. |
| 4 CPISRA Open European Championships | Até ao 3.º lugar. |
| Campeonato da Europa de Boccia | Até ao 3.º lugar. |
| 2016 Bisfed World Open | Até ao 3.º lugar. |
| IFCPF World Championships — Futebol 7 | Do 4.º ao 8.º lugar. |
| Campeonato da Europa C — Gollball | Até ao 3.º lugar. |
| 4.º Campeonato Europa/Open Internacional ITAADS | Até ao 3.º lugar. |

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Portuguesa de Natação

Contrato n.º 617/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/197/DD/2017

Apoio à Atividade Desportiva 2017

Enquadramento Técnico da Escola de Natação das Piscinas do Jamor

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Natação, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688, Cruz-Quebrada, NIPC 501665056, aqui representada por António José Silva, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) A Federação Portuguesa de Natação (FPN) tem por missão promover, regulamentar e dirigir a nível nacional o ensino e a prática da Natação e as demais atividades aquáticas nas suas diversas disciplinas, organizando ações e programas de atividade recreativa, campeonatos nacionais e representando a modalidade a nível internacional;

B) O IPDJ, I. P. tem a seu cargo a gestão das Piscinas do Jamor bem como da sua Escola de Natação, pretendendo que nela sejam prestados pela FPN um conjunto de serviços de enquadramento técnico às atividades por aquela desenvolvidas de forma a garantir a qualidade pedagógica das mesmas;

C) De acordo com a cláusula 5.ª do Protocolo assinado a 27 de junho de 2014 entre ambos os outorgantes, em contrapartida às obrigações contratuais a que a FPN está vinculada, identificadas na cláusula 2.ª do mesmo, cabe ao IPDJ, I. P. conceder um apoio financeiro, no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos;

D) De acordo com a informação técnica e administrativa referente ao funcionamento da referida Escola de Natação, cumpre assegurar através do presente programa desportivo o apoio ao enquadramento técnico, pedagógico e administrativo para o ano de 2017.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo “Enquadramento Técnico da Escola de Natação das Piscinas do Jamor” que a Federação Portuguesa de Natação apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 266.650,79 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 216.650,79€ (duzentos e dezasseis mil, seiscentos e cinquenta euros e setenta e nove cêntimos) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 50.000,00€ (cinquenta mil euros) até 15 dias após a entrega do relatório intermédio previsto na alínea d) da cláusula 5.ª, infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 15 dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, o relatório intermédio relativo às atividades desenvolvidas até 31 de julho de 2017, acompanhado do balancete de centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Entregar, até 1 de março de 2018, o relatório final compilado, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das atividades desportivas, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e/ou f) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo em anexo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira é revisto em outubro de 2017, mediante a disponibilidade financeira do Instituto, a execução técnica e financeira até 31 de julho de 2017 do programa e o orçamento e respetivas necessidades financeiras apresentadas pelo 2.º Outorgante para o período entre 1 de agosto e 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 1 de setembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

1 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *António José Silva*.

310757054

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Secretaria-Geral****Aviso n.º 10563/2017**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/

categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2017, através do aviso n.º 3151/2017, se encontra disponível para consulta em www.sg.mtsss.pt assim como em local visível e público, nas instalações desta Secretaria-Geral sita na Praça de Londres, n.º 2, 10.º andar, 1049-056 Lisboa.

29 de agosto de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

310747804

SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 8018/2017**

O projeto «EXAMESSEMPAPEL» visa promover a aproximação do cidadão aos cuidados de saúde e a redução do desperdício na prestação de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT), tendo sido estabelecidas, pelo Despacho n.º 4751/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017, as condições referentes à desmaterialização de resultados de MCDT, definindo regras para a disponibilização de resultados de exames prestados em convenionados, com os utentes e profissionais de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

A desmaterialização de resultados de MCDT pretende contribuir para a sustentabilidade do SNS, promovendo uma maior racionalização na utilização de recursos, evitando a duplicação desnecessária de exames e, consequentemente, reduzindo o número de resultados impressos, com a consequente poupança direta e indireta para o ambiente, e para a carga administrativa do Estado e do setor convenicionado.

Para assegurar a continuidade e qualidade da prestação dos cuidados de saúde de um utente deve ser garantida a partilha de informação clínica, de forma segura e confidencial, assegurando-se o consentimento informado do utente, sendo que o uso de novas tecnologias permite que, de forma dinâmica, aquele possa gerir o consentimento e a partilha de dados, sem descuidar da agilização desse processo num contexto laboral já com sobrecarga.

O tratamento de dados deve incluir medidas de proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, devendo ser adotadas as medidas técnicas ou organizativas adequadas para garantir a proteção dos dados pessoais dos utentes, nomeadamente dos seus dados sensíveis, em conformidade com a legislação atualmente em vigor.

O modelo de requisição em vigor necessita de ser adaptado ao novo paradigma de desmaterialização de resultados de MCDT para permitir que os resultados dos exames realizados sejam disponibilizados ao utente no Portal do SNS, na Área do Cidadão, e aos profissionais de saúde que lhe prestam cuidados no SNS, na Área do Profissional.

Torna-se, ainda, necessário criar as condições para a completa desmaterialização do circuito de prescrição, confirmação, realização e conferência de MCDT a fim do bom andamento do projeto «EXAMESSEMPAPEL» em toda a sua extensão, com obtenção dos ganhos em eficiência para o SNS e comodidade para o cidadão.

Assim, determino o seguinte:

1 — Os modelos de requisição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, aprovados pelo Despacho n.º 3956/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2010, retificado pela Declaração de Retificação n.º 531/2010, de 8 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2010, na redação introduzida pelo Despacho n.º 8098-A/2015, de 17 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, retificado pela Declaração de Retificação n.º 531/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, passam a ser os constantes dos anexos I e II do presente despacho, do qual são parte integrante.

2 — No momento da requisição, o profissional de saúde deve prestar de forma clara e inteligível as informações previstas na lei e, assim, obter o seu consentimento informado, incluindo o do processamento e partilha do resultado do exame com e entre os estabelecimentos do SNS.

3 — Os *softwares* que emitem requisições de MCDT devem obter evidência de que o consentimento informado do utente ou do seu representante legal foi obtido através da aposição da frase «O utente declarou expressamente consentir que os resultados dos exames realiza-

dos sejam disponibilizados no Portal do SNS, na sua Área do Cidadão, podendo ser consultados pelos profissionais de saúde do SNS» no ecrã do seu *software* e no documento que venha a ser consequentemente produzido.

4 — O médico deverá recolher o consentimento oral do utente, e suas condicionantes, e assinalar essa informação no sistema de informação.

5 — A recusa do utente em dar o consentimento suprarreferido para um MCDT financiado pelo SNS implica que aquele se obrigue a entregar os resultados, em papel, ao profissional de saúde, no âmbito da prestação de cuidados no SNS.

6 — Caso a requisição seja desmaterializada podem ser usadas soluções eletrónicas, nomeadamente, mas não exclusivamente, com uso de código ou chave eletrónica individualizada e gerada para o referido efeito, com envio de *email*, SMS ou outras, que garanta a possibilidade de o utente confirmar ou retirar o consentimento para partilha de dados, a definir por norma técnica a emitir pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), até 30 de setembro de 2017.

7 — Os mecanismos de assinatura convencional das requisições de MCDT e do seu envio para locais de realização de MCDT, sejam do SNS ou do setor convencionado, podem ser substituídos por circuito totalmente eletrónico, válido para efeitos de conferência, a definir por circular normativa conjunta da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e da SPMS, E. P. E.

8 — No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E., pode efetuar auditorias aos mecanismos de prevenção e controlo da fraude, bem como promover a implementação das melhores práticas que permitam salvaguardar a proteção dos dados individuais dos utentes.

9 — Os *softwares* necessários devem adaptar-se às disposições do presente despacho até 30 de setembro de 2017, sendo válidas requisições de MCDT nos dois modelos aludidos no n.º 1 durante esse período.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

ANEXO II

Formulário de requisição de MCDT (Modelo 1) com campos para dados pessoais, natureza das prestações, taxa moderadora, entidade prestadora, procedimentos efetuados e não prescritos, e informações do médico prescritor.

ANEXO I

Formulário de requisição de MCDT (Modelo 2) com campos para dados pessoais, natureza das prestações, taxa moderadora, entidade prestadora, procedimentos efetuados e não prescritos, e informações do médico prescritor.

310765381

Despacho n.º 8019/2017

1 — No âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública e no setor empresarial do Estado, são designados, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, representantes do Ministério da Saúde na Comissão de Avaliação Bipartida da área da Saúde, os licenciados João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira, como membro efetivo, e Nelson Ricardo Ribeiro de Carvalho, como membro suplente.

2 — O presente despacho produz efeitos a 5 de maio de 2017.

7 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310765487

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8020/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Villa Rica — Hotel Apartamento com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Realtejo — Hotelaria e Turismo, S. A., e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Villa Rica — Hotel Apartamento.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 30 (trinta) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

5 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310764814

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 10564/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que AGUARELA DO MUNDO-ÁGUAS DE NASCENTE, S. A., requereu a atribuição direta de concessão de exploração de água mineral natural denominada ÁGUA DA CHAMUSCA, localizada no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

| Vértice | X(m) | Y(m) |
|---------|--------|--------|
| A..... | -26800 | -39350 |
| B..... | -25900 | -39350 |
| C..... | -25900 | -40000 |
| D..... | -26800 | -40000 |

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar, 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta e localização e publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

19 de julho de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

310654573

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 10565/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e considerando a relevância do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., de 27 de junho de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Lic. Luis Miguel Moreno Dâmaso Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor do Departamento de Gestão de Projetos de Jogo do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, do Turismo de Portugal, I. P., por um período de três anos.

18 de agosto de 2017. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

310726493

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 8021/2017

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 173/2017, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 4 de janeiro de 2017, com vista ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata, Isabel Maria Cruz Valentim, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Sistemas de Informação.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por Despacho de 28 de julho do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços foi designada para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Sistemas de Informação, a Mestre Isabel Maria Cruz Valentim, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de agosto de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

Síntese curricular

Nome: Isabel Maria Cruz Valentim
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 01-11-1973

Habilitações Académicas

Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), 2008.

Licenciatura em Informática, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), 1999.

Formação Profissional

Gestão de projetos;
FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública;
Regime da Contratação Pública;
Oracle, Microsoft, SQL, PL/SQL.

Experiência Profissional

2017 — Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Administração Geral, da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). Gestão dos recursos TIC, assegurando a disponibilização e continuidade dos serviços definidos e dos seus processos de negócio; Coordenação das equipas de manutenção e suporte aos sistemas de informação de suporte à atividade da DGRM;

2013-2016 — Coordenadora técnica, no Núcleo de Arquitetura e Sistemas de Informação para a Área dos Registos, no IGFEJ. Coordenação de projetos de migração tecnológica e de manutenção evolutiva e corretiva de sistemas de informação. Elaboração de critérios de adjudicação e avaliação de propostas, no âmbito da contratação pública de serviços (CCP).

2010-2013 — Chefe de Divisão, na Divisão de Organização e Informática, da DGPA. Gestão de recursos das TIC, assegurando a disponibilização dos sistemas de informação, a continuidade dos serviços definidos e dos seus processos de negócio. Participação em projetos nacionais e internacionais em articulação com o Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P).

2008-2010 — Consultadoria na área das tecnologias de informação, com participação em vários projetos na Administração Pública. Análise, desenvolvimento e manutenção corretiva e evolutiva de sistemas de informação;

2005-2008 — Especialista Informática na Divisão de Organização e Informática, da DGPA, participação nos projetos SI2P (Sistema de Informação Integrado das Pescas), PNRD (Programa Nacional de Recolha de Dados), na análise e exploração de dados, desenvolvimento e manutenção dos sistemas.

2000-2005 — Especialista Informática, no Instituto de Informática e Gestão do Ministério da Saúde, participação no projeto RHV (Recursos Humanos e Vencimentos), na consolidação e migração de bases de dados, análise de requisitos, suporte técnico à equipa operacional e formação de utilizadores.

310729741



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 8022/2017

Por despacho reitoral de 5 de julho de 2017, da Universidade do Algarve, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri, referente ao pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre em Neurociências Cognitivas e Neuropsicologia — Neuropsicologia, requeridas por Thirzá Baptista Frison.

Presidente: Doutora Alexandra Isabel Dias Reis, Professora Associada com agregação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Luís Miguel Madeira Faísca, Professor Associado da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Ana Luísa Nunes Raposo, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

17/08/2017. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

310725075

Despacho n.º 8023/2017

Por despacho reitoral de 17 de agosto de 2017, da Universidade do Algarve, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte dos júris, referente aos pedidos de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de Mestre — mestrado integrado em Medicina.

Presidente: Doutora Maria Cristina Granja Teixeira dos Santos, Professora Catedrática do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Luiz Miguel de Mendonça Soares Santiago, Professor Associado convidado da Universidade da Beira Interior;

Doutora Dina Brígida Pereira Gaspar, Professora Auxiliar do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve.

18.08.2017. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

310727043

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 10566/2017

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-70-ARH/2017, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Bioquímica, Biotecnologia e Biologia, no âmbito do projeto AgroForWealth: Biorrefinação de subprodutos agrícolas e florestais: uma estratégia de valorização de recursos para o bem-estar social e a sustentabilidade, (CENTRO-01-0145-FEDER — 000001), com experiência demonstrada no desenho, implementação e interpretação de ensaios *in vitro* e *in vivo*, para avaliação de efeitos benéficos para a saúde.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.era-careers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

25 de julho de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

310765495

Aviso (extrato) n.º 10567/2017

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-75-ARH/2017, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Radioastronomia, com vista ao desenvolvimento das seguintes atividades de investigação nesta área na Infraestrutura de Investigação ENGAGE SKA, com a ref. POCI-01-0145-FEDER — 022217, financiado pelo “Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020)”, na componente FEDER, e pela “Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.”. Consideram-se as atividades a desenvolver:

Radioastronomia e interferometria com o Square Kilometre Array (SKA);

Desenvolvimento de catálogos extragalácticos com técnicas de Very Long Baseline Interferometry (VLBI) services;

Desenvolvimento de aplicações astrométricas com técnicas VLBI de precursores SKA, com enfoque na navegação espacial;

Participação nos Consórcios de Pré-Construção do SKA e Grupos de Trabalho Científicos;

Participação nos projetos de E-Infraestruturas (H2020) relacionados com o SKA;

Supervisão de estudantes e jovens investigadores.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.era-careers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

1 de setembro de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

310765332

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10568/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum, a termo resolutivo incerto, publicado pelo Aviso n.º 11269/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 14/09, retificado pela Declaração de Retificação n.º 943/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23/09, foi homologada por despacho, de 12/07/2017 do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso de competência própria, e afixada nas instalações da Administração desta Universidade e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (<http://www.uc.pt/emprego>).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

19 de julho de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310725659

Aviso n.º 10569/2017

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís Filipe Menezes, de 30/06/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-17-4665

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, no domínio das relações com o Brasil, nomeadamente na área de recrutamento e promoção, bem como no apoio ativo ao desenvolvimento institucional das relações académicas, científicas e culturais com este país.

Serão valorizados os candidatos que tenham o seguinte perfil: conhecimentos sólidos acerca da República Federativa do Brasil, nomeadamente acerca da caracterização sociocultural e do sistema de educação.

Serão ainda valorizados os candidatos que comprovem ter conhecimentos e experiência profissional nas áreas de comunicação e marketing, marketing digital e produção de conteúdos e de edição de fotos.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, e
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento do disposto no n.º 4.º do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura na área das ciências da comunicação.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço <http://www.uc.pt/emprego>.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

10.2 — Documentos a anexar:

10.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra

integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

10.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 10.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 10.2.2.

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, na Unidade de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011:

11.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Para os candidatos identificados nos n.ºs 4.º, 5.º ou 6.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Métodos de seleção: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

15 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe

sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como, os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

18 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/emprego>, e afixadas nas instalações da Administração.

20 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de 10 candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

21 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 2.ª categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Júri:

Presidente — Joaquim Manuel Costa Ramos Carvalho, Professor Auxiliar e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos — Maria Filomena Marques de Carvalho, Chefe da Divisão de Relações Internacionais, do Centro de Serviços Especializados, da Administração da Universidade de Coimbra e Elsa Catarina dos Santos Marques, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes — Maria Inês Vilão Monteiro de Almeida, Técnica Superior na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra e Ângela Maria Mateus Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento e Saídas Profissionais, do Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

16/08/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310726582

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 8024/2017

Por meu despacho de 16 de agosto de 2017, proferido por delegação de competências, publica-se a presente tabela de emolumentos.

Tabela de emolumentos da Faculdade de Arquitetura

| Descrição | Valores (euros) |
|---|--------------------------|
| PARTE A | |
| Tabela de Emolumentos/Preços praticados nos Serviços Centrais da ULisboa (Diário da República, 2.ª série, n.º 18, 27 de janeiro de 2014) | |
| PARTE B | |
| Aplicável aos Cursos geridos na FA ULisboa e às atividades realizadas por estes Serviços | |
| 1 — Certificados: | |
| 1.1 — De conclusão de grau (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), de cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais | 20 |
| 1.2 — De equivalência e reconhecimento do grau de licenciado | 20 |
| 1.3 — De inscrição, frequência ou aprovação: | |
| 1.3.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio | 10 |
| 1.3.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais | 5,0 |
| | (Até ao limite de 50,0) |
| 1.4 — De matrícula | 10 |
| 1.5 — De conduta académica | 10 |
| 1.6 — Parte escolar do Mestrado ou Doutoramento | 20 |
| 1.7 — De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do ensino superior de Maiores de 23 Anos | 20 |
| 1.8 — De narrativa ou de teor | 10 |
| 2 — Certificados por fotocópia: | |
| 2.1 — Uma só folha | 5 |
| 2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª | 1 |
| 3 — Cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio | 7,5 |
| | (Até ao limite de 150,0) |
| 4 — Diplomas: | |
| 4.1 — Parte curricular de Mestrado ou de Doutoramento | 80 |
| 4.2 — Cursos de Especialização | 80 |
| 4.3 — Outros Diplomas | 80 |
| 5 — Admissão a Provas Académicas: | |
| 5.1 — Doutoramento | 500 |
| 5.2 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto | 2500 |

| Descrição | Valores (euros) |
|--|--|
| 5.3 — Doutoramento ou Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, fora dos prazos estipulados | 30 p/dia útil (limite de 300,0) Acresce ao valor em 5.1 ou 5.2 |
| 5.4 — Doutoramento ou Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, entrega de documentos definitivos, fora dos prazos estipulados | 30 p/dia útil (limite de 300,0) |
| 5.5 — Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica, dentro dos prazos estipulados | 150 |
| 5.6 — Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica, fora dos prazos estipulados | 30 p/dia útil (limite de 300,0) Acresce ao valor em 5.5 |
| 5.7 — Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica, entrega de documentos definitivos, fora dos prazos estipulados | 30 p/dia útil (limite de 300,0) |
| 5.8 — Que visem avaliar a capacidade para a frequência de cursos para Maiores de 23 Anos | 140 |
| 6 — Creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas: | |
| 6.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos | 40 |
| 6.2 — Por cada crédito requerido, para além dos 6 | 5 |
| 6.3 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos n.ºs 7.1 e 7.2 (quando no processo de creditação não for indicado o n.º de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo) | 250 |
| 6.4 — Creditações no âmbito dos regimes de Mudança de Instituição/Curso, Semestres Avançados e Concursos Especiais | 60 % do valor referido em 6.1/6.2 |
| 7 — Candidaturas a ingresso: | |
| 7.1 — Regimes de Reingresso, Mudança de Instituição/Curso | |
| 7.1.1 — Estudantes ou ex-estudantes da UTL ou ULisboa | 60 |
| 7.1.2 — Outros estudantes | 140 |
| 7.2 — Outros concursos especiais de acesso | 140 |
| 7.3 — Mestrados ou Doutoramentos | 100 |
| 7.4 — Unidades curriculares isoladas | 100 |
| 7.5 — Após o final dos prazos | Valor igual ao ato requerido |
| 8 — Matrícula em cursos de Licenciatura ou Mestrado Integrado ou Mestrado ou Doutoramento | (a) |
| 8.1 — Fora dos prazos estabelecidos nos cursos de Mestrado ou Doutoramento | (a) |
| 9 — Inscrição em cursos de Licenciatura ou Mestrado integrado ou Mestrado ou Doutoramento: | (a) |
| 9.1 — Fora dos prazos estabelecidos | (a) |
| 10 — Frequência em unidades curriculares isoladas | (b) |
| 10.1 — Até 8 dias após o final do prazo | 20 |
| | (Acresce ao valor em (b)) |
| 10.2 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias | 25 |
| | (Acresce ao valor em (b)) |
| 10.3 — Após o final dos prazos | 30 |
| | (Acresce ao valor em (b)) |
| 11 — Outros atos: | |
| 11.1 — Averbamentos | 3 |
| 11.2 — Exame de melhoria/recurso: | |
| 11.2.1 — Por unidade curricular de melhoria | 15 |
| 11.2.2 — Até 8 dias após o final do prazo (melhoria/recurso) | 20 por unidade |
| 11.2.3 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias (melhoria/recurso) | 25 por unidade |
| 11.2.4 — Após o final dos prazos | 30 por unidade |
| 11.3 — Exames de época especial ou extraordinária: | |
| 11.3.1 — Por unidade curricular | 10 (Até ao limite de 60,0) |
| 11.3.2 — Até 8 dias após o final do prazo | 20 cada |
| | (Até ao limite de 60,0) |
| 11.3.3 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias | 20 cada |
| | (Até ao limite de 60,0) |
| 11.3.3 — Após o final dos prazos | 25 cada |
| 11.4 — Unidades Curriculares Optativas: | |
| 11.4.1 — Até 8 dias após o final do prazo | 10 por unidade |
| 11.4.2 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias | 20 por unidade |
| 11.4.3 — Após o final dos prazos | Valor descrito em 11.7 |
| 11.5 — Permuta/Mudança de Turma | 10 (d) |
| 11.5.1 — Até 8 dias após o final do prazo | 20 |
| 11.5.2 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias | 25 |
| 11.5.3 — Após o final dos prazos | Valor descrito em 11.7 |
| 11.6 — Mudança de Regime | (c) e (e) |
| 11.6.1 — Até 8 dias após o final do prazo | Acresce o valor igual ao disposto no 7.1.1. |
| | Valor descrito em 11.7 |
| 11.6.2 — Após o final dos prazos | (a) |
| 11.7 — Taxa Complementar de inscrição fora de prazo | (a) |
| 11.8 — Declarações | 5 |
| 11.9 — Fotocópias por folha | 1 |
| 11.10 — Taxa de Urgência: | |
| 11.10.1 — Os atos requeridos no ponto 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao ato requerido. | |
| 11.10.2 — Os atos requeridos no ponto 3 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de oito dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao ato requerido. | |

| Descrição | Valores (euros) |
|---|-----------------|
| <p>11.11.1 — Isenções;</p> <p>11.11.2 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumento os descritos nos pontos 1.3 e 1.4, destinado exclusivamente para fim de bolsas de estudos.</p> <p>11.11.3 — Os documentos descritos nos pontos 1.3 e 1.4, emitidos para efeitos de bolsas de estudos não poderão ser solicitados com taxa de urgência. No caso de necessidade de emissão dos documentos com urgência, mesmo para efeitos de bolsa de estudos, estes deverão ser pagos.</p> <p>11.11.4 — Creditações de unidades curriculares realizadas ao abrigo do programa de Mobilidades/Erasmus/Regressos.</p> <p>11.12 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido — suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.</p> | |

- (a) Valor variável, fixado anualmente pela Faculdade de Arquitetura.
 (b) Valor calculado de acordo com o definido no Regulamento de Propinas da Faculdade de Arquitetura.
 (c) O mesmo emolumento fixado no 7.1.1.
 (d) Estes pedidos podem ser realizados até ao final da 2.ª semana de aulas de cada semestre
 (e) Estes pedidos podem ser realizados até ao final da 1.ª semana de aulas de cada semestre

18 de agosto de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310727092

Faculdade de Direito

Aviso n.º 10570/2017

Recrutamento por mobilidade interna

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um assistente operacional para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (NGRH) — Apoio às Aulas.

1 — Caracterização da oferta:

- 1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria;
 1.2 — Número de postos de trabalho: Um (1);
 1.3 — Remuneração: Remuneração correspondente à posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.

2 — Caracterização das funções a desempenhar inerentes ao conteúdo funcional ao posto de trabalho a recrutar:

Desempenho de funções administrativas e de funções de apoio às atividades letivas, nomeadamente:

- Tarefas de apoio ao normal funcionamento das aulas;
 Responsabilidade pela utilização e supervisão de equipamentos sob sua guarda, designadamente em relação aos alunos com necessidades especiais;
 Colaboração no sentido da limpeza, arrumação, abertura e fecho das salas de aulas;
 Organização dos quadros de informação vária, distribuídos pelos espaços da Faculdade;
 Distribuição de expediente dentro e fora do serviço;
 Prestação de apoio e de informação a alunos, docentes e público em geral.

3 — Requisitos de admissão:

- 3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
 3.2 — Estar integrado na carreira de assistente operacional.
 4 — Local de trabalho: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-Cidade Universitária, 1649-014-Lisboa.
 5 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data do presente aviso.

6 — Formalização das candidaturas: Mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, a categoria, a remuneração que auferir, e ainda o contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico disponíveis.

É necessário o envio de currículo profissional detalhado, datado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e formação profissional.

7 — Apresentação da candidatura: A candidatura, identificada com a menção “Recrutamento por mobilidade interna — Assistente Operacional”, deverá ser dirigida e enviada por correio registado com aviso de receção para: Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Facul-

dade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-014-Lisboa.

8 — Seleção dos candidatos

As candidaturas serão apreciadas pelo seguinte Júri:

Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Maria da Conceição Freire Feiteiro, Coordenadora do NGRH da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo profissional, complementada com entrevista.

9 — Publicitação

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

17 de agosto de 2017 — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez*.

310725707

Despacho (extrato) n.º 8025/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, de 21 de julho de 2017, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016:

Por se encontrarem reunidos os pressupostos que permitiram a designação do técnico especialista de informática Rui Manuel Godinho Pina, a desempenhar funções no Gabinete de Informática, como coordenador de projeto nos últimos dois anos, foi autorizada a renovação da coordenação de projeto pelo período de dois anos, nos termos do artigo 12.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

3 de agosto de 2017. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

310724816

Faculdade de Letras

Despacho n.º 8026/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Teresa Maria e Sousa Nunes, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva e vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, após conclusão com sucesso do período experimental e cumpridas as formalidades previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

11 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726509

Despacho n.º 8027/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Nailia Baldé, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

11 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726599

Despacho n.º 8028/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Jayanti Dutta, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

11 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726574

Despacho n.º 8029/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Aurora Gonçalves Coutinho, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2018, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

11 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726452

Despacho n.º 8030/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (30 %), com Susana Santos Ângelo Salgado Valdez, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

11 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726428

Despacho n.º 8031/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Ana Carina Fernandes dos Santos Prokopyshyn, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

11 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726566

Despacho n.º 8032/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, com Martina Dorothee Merklin, com início a 01 de outubro de 2017 e termo a 30 de setembro de 2019, com a categoria de Leitor, em regime de dedicação exclusiva e o vencimento correspondente ao Escalão 3, índice 155, nos termos dos artigos 17.º e 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

16 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726671

Despacho n.º 8033/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (15 %), com João Luís Serrenho Fração Couvaneiro, com início a 11 de setembro de 2017 e termo a 10 de setembro de 2019, com a categoria de Professor Auxiliar Convitado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos n.º 15.º e n.º 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

16 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726703

Instituto Superior Técnico**Edital n.º 688/2017**

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências da Engenharia Química, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Química, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 7 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos
 III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ser fundamentado com o incumprimento uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na(s) área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) Na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, um H-index igual ou superior a 10, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge;

f) Pelo menos 10 publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso;

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (45 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso, inovação na criação de novas iniciativas de base tecnológica.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (25 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso, com ênfase no desenvolvimento de tecnologia química aplicada a processos relevantes para a indústria farmacêutica, em particular o aperfeiçoamento, processamento e preservação de novos fármacos.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, Ciências da Engenharia Química, com o objetivo de promover e desenvolver as atividades de ensino e investigação associadas à área disciplinar do concurso, com ênfase no desenvolvimento de tecnologia química aplicada a processos relevantes para a indústria farmacêutica, em particular o aperfeiçoamento, processamento e preservação de novos fármacos.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Maria Arminda Costa Alves, Professora Catedrática, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutora Ana Isabel Nobre Martins Aguiar de Oliveira Ricardo, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Eugénio Campos Ferreira, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Francisco Manuel da Silva Lemos, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa

Doutora Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).
... (assinatura).

17 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Límede de Oliveira*.

310724921

Edital n.º 689/2017

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Química, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se conceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 7 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico

Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1

1049-001 Lisboa, Portugal e

Campus Taguspark

Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva

2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ser fundamentado com o incumprimento uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na(s) área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) Na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, um H-index igual ou superior a 12, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge;

f) Pelo menos 10 publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso;

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valorização final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso,

na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;

b) Ensino;

c) Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (50 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (25 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso, nomeadamente para a promoção de atividades de ensino e investigação nas áreas associadas a Materiais e Nanociências com ênfase no desenvolvimento da área da Nanoquímica e de Nanomateriais para a Energia.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, nomeadamente para a promoção de atividades de ensino e investigação nas áreas associadas a Materiais e Nanociências com ênfase no desenvolvimento da área da Nanoquímica e dos Nanomateriais para a Energia.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinéas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea c) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutora Verónica Cortês de Zea Bermudez, Professora Catedrática, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Manuel Gaspar Martinho, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, ao Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...
(assinatura)

18 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310725497

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 10571/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26 de abril de 2017, no uso de competência delegada, foi autorizado a abertura, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, em 11 de abril de 2017, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, em 11 de abril de 2017, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior para o exercício de funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, para desempenhar as funções correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para desempenhar, nomeadamente as seguintes funções: gestão técnica e pedagógica no âmbito da formação dos Cursos de 1.º e 2.º Ciclo e Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Pós-Graduações e Formação Contínua, controlo e gestão da informação constante na Aplicação de Gestão Científica e Pedagógica, nomeadamente ao nível de horários, gestão de espaços, distribuição do serviço docente, calendarização de provas de avaliação e sumários.

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria.

6 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

7 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujo efeito foi prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19.º da LOE 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria, consiste na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o montante pecuniário de €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPLeia para o posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

12.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

12.3 — Nível habilitacional exigido — Titularidade de licenciatura.

13 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPLeia. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 13:00 h e das 14:00 h às 18h00); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

14 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

a) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) *Curriculum Vitae*;

f) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 12.2) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16 — Aos candidatos que exerçam funções no IPLeia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Métodos de seleção obrigatórios: Considerando que o presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado limita-se à utilização de apenas um método de seleção obrigatório de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

17.1 — Prova de conhecimentos (PC):

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

iii) Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização deste método de seleção.

17.2 — Avaliação curricular (AC): a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

18 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19 — Valoração dos métodos de seleção:

19.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

19.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula: $AC = (0,10 \times HA + 0,20 \times FP + 0,60 \times EP + 0,10 \times AD)$.

19.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

ou

$$OF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

21 — Prova de conhecimentos

21.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

21.2 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, e terá duração máxima de 2 horas incidindo sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, sendo realizada numa única fase, e versará sobre os seguintes temas:

- a) Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Leiria e da sua unidade orgânica Escola Superior de Saúde;
- b) Regime jurídico dos trabalhadores da administração pública;
- c) Regime jurídico do pessoal docente do ensino superior politécnico;
- d) Regime jurídico do ensino superior, incluindo regulamentação interna;
- e) Regime jurídico da administração financeira do Estado;
- f) Contratação pública;
- g) Avaliação de desempenho na administração pública
- h) Regulamentação académica do Instituto Politécnico de Leiria
- i) Regulamentação interna da Escola Superior de Saúde de Leiria

21.3 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas serão divulgados no site do IPEleiria no dia da publicação do presente Aviso.

22 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente:

Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, Diretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efetivos:

Cláudia Sofia de Sousa Vala, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Maria Dulce Rosário Correia, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Susana Margarida Rodrigues Custódio, Subdiretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Carolina Miguel da Graça Henriques, Subdiretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

26 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

31 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPEleiria e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipleiria.pt.

33 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

34 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPEleiria, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

26 de julho de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho n.º 8034/2017**

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.06.2017, Vanessa Sofia Gomes de Sousa Glória, para o cargo de Direção de Nível Intermédio Grau 4, para o Gabinete de Comunicação e Imagem do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa. A presente nomeação acolhe a proposta do júri na ata n.º 3, que conclui que o candidato detém currículo relevante, do qual se destaca a experiência profissional relevante na área, nomeadamente em cargos de coordenação. Quanto à entrevista, a candidata demonstrou forte motivação e conhecimento das funções inerentes ao cargo a desempenhar, evidenciou clara responsabilidade e compromisso com o serviço.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de julho de 2017, conforme o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

Nota curricular

Habilitações Literárias:

Mestrado em Jornalismo;
Licenciatura em Comunicação Social e Cultural — Variante Comunicação Social.

Experiência Profissional:

Desde 01.06.2016 — Dirigente Intermédio de 4.º Grau do Gabinete de Comunicação e Imagem do Instituto Politécnico de Lisboa, em regime de substituição;

Coordenação técnica da Estratégia Publicitária do IPL;

Responsável pelo procedimento de comunicação no âmbito da certificação da qualidade;

Assessoria à Presidência na representação nacional e internacional;
Coordenação da iniciativa academia Lx Politécnico;
Gestão de redes Sociais, planeamento e desenvolvimento de materiais de *merchandising*.

De 25.01.2001. a 31.05.2016 — Técnica Superior no Gabinete de Comunicação e Imagem do Instituto Politécnico de Lisboa;

30 de junho de 2017. — O Administrador do IPL, *António José Carvalho Marques*.

310726014

Despacho (extrato) n.º 8035/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.06.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, em período experimental, com Pedro Alexandre Silva Félix, na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 01.07.2017, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela salarial do regime de carreiras da Administração Pública.

1 de agosto de 2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

310726258

Despacho (extrato) n.º 8036/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22.06.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Susana Maria Costa das Neves Cerejeira Torres, na sequência de procedimento concursal comum, como Técnica Superior para a área de Produção de Recursos Educativos, com efeitos a partir de 01.07.2017, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela de vencimentos do regime de carreiras da Administração Pública.

01.08.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

310726306

**PARTE G****UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 824/2017**

Por deliberação de 13 de junho de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

António Augusto Silva Mendes Gouveia, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal, (de

38 horas para 37 horas semanais), a partir de 1 de julho de 2017, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, sucessivamente alterado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

310725359

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA****Aviso (extrato) n.º 10572/2017****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência de Procedimento Concursal aberto por aviso publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 09.01.2017, este município celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 01.06.2017, com Nuno Miguel Gomes da Rocha, na categoria de Assistente Operacional (área de apoio educativo), cuja remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, atualmente fixado em € 557,00.

17 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

310725189

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS**Declaração n.º 73/2017****Alteração por adaptação e correção material, do Plano Diretor Municipal de Arraiolos**

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, torna público que, a Câmara Municipal de Arraiolos, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2017, deliberou aprovar, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 121.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Arraiolos, para a transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira do Divor, plano especial aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2005, publicado na 1.ª série-B, n.º 128, do *Diário da República* de 6 de julho de 2005; e, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 122.º, do regime jurídico acima referido, a correção material do Plano Diretor Municipal de Arraiolos, no que diz respeito à delimitação da zona de proteção da Albufeira do Divor.

Mais, torna público, que esta alteração e correção, foi comunicada à Assembleia Municipal de Arraiolos e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 121.º, e no n.º 3 do artigo 122.º, do regime jurídico acima referido.

2 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

Alteração por adaptação e correção material, do Plano Diretor Municipal de Arraiolos**Regulamento**

Artigo 43.º

Área de proteção da albufeira do Divor

1 — Na zona de proteção da albufeira do Divor são proibidas as seguintes atividades:

- a) A instalação de novas explorações pecuárias ou avícolas, assim como o acesso dos efetivos pecuários ao plano de água;
- b) A extração e exploração de inertes;
- c) A instalação de estabelecimentos industriais.

2 — Na zona reservada são interditas quaisquer construções que não constituam infra-estruturas de apoio à utilização da albufeira ou de proteção ao plano de água, bem como a abertura de novos acessos pedonais e viários e a ampliação dos existentes, sendo apenas permitida:

- a) A implementação de áreas de recreio e lazer sujeitas a projeto de execução a aprovar pela autoridade que tutela os recursos hídricos e que correspondem à zona de recreio público e náutico, zona de recreio desportivo e centro náutico, apoiados por um conjunto de estruturas e infra-estruturas de apoio a atividades secundárias;
- b) A instalação de uma vedação que impeça o acesso do gado ao plano de água, desde que, com «portas» que permitam a livre circulação em torno do plano de água.

3 — A zona de proteção da albufeira compreende:

- a) Zona de Respeito da Barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira, onde são proibidos os seguintes atos ou atividades:
 - i) Obras de construção;
 - ii) Abertura de novos caminhos, à exceção dos necessários à implantação do circuito de manutenção;
 - iii) Implantar linhas de transporte de energia ou de conduta de águas, com exceção das que decorram do funcionamento do empreendimento.
- b) Área agro-silvo-pastoril, que corresponde a pastagens de sequeiro com algum coberto arbóreo e arbustivo disperso, onde se localizam as construções identificadas na planta de ordenamento, obedecendo aos seguintes requisitos específicos:

i) Não são permitidas novas construções, destinando-se as existentes a habitação permanente ou sazonal dos seus proprietários, a alojamento turístico e a construções de apoio à atividade agrícola ou turística, podendo integrar equipamentos e estruturas de apoio, como piscinas,

circuitos de manutenção, pistas de equitação, com obrigatoriedade de serem abrangidas por projetos específicos;

ii) São permitidas obras de conservação ou de ampliação das construções existentes, desde que se destinem às utilizações definidas e desde que cumpram os seguintes requisitos:

- 1) Os projetos de ampliação não devem exceder 50 % da área de implantação da construção a ampliar;
- 2) Número máximo de pisos — 1;
- 3) Altura máxima de construção — 3,5 m, podendo essa altura ser ultrapassada no caso das construções que se destinem a fins agrícolas e desde que tecnicamente justificável;

iii) É autorizada a demolição do Monte da Chamboinha e a construção de um outro edifício em sua substituição desde que este se destine a uma unidade de turismo no espaço rural com uma capacidade máxima de 20 pessoas e uma área máxima de implantação de 800 m²;

iv) É autorizada a realização de obras de conservação e ampliação do imóvel existente no Monte de Entreáguas para a instalação de uma estalagem ou de uma unidade de turismo no espaço rural com uma capacidade máxima de 30 pessoas e uma área máxima de implantação de 1000 m²;

v) É permitida a instalação de um parque de campismo, desde que seja salvaguardada a não ocupação da zona reservada da albufeira e com os seguintes requisitos:

- a) Área mínima do parque — 3 ha;
- b) Capacidade máxima do parque — 130 pessoas;
- c) Número máximo de bungalows (instalações de alojamento) com um piso — 15;
- d) Piscina para adultos e crianças e respetivas estruturas de apoio;
- e) Posto médico;
- f) Parque de estacionamento dimensionado para a sua capacidade.

c) Área de floresta mista onde é interdita a edificação, com exceção das construções integradas nos projetos das duas áreas de recreio e lazer previstas e a instalação de infra-estruturas de apoio a vigilância, deteção e combate a incêndios florestais.

d) Área de valor florístico *non aedificandi* que integra estruturas de vegetação com valor biológico e paisagístico de montado de sobre, vegetação ripícola, onde é permitida a instalação de um parque de campismo nos termos do presente artigo, desde que seja salvaguardada a não ocupação da zona reservada da albufeira e não seja alterado o uso do solo.

e) Estão ainda identificadas na planta de ordenamento a localização dos possíveis sítios de valor arqueológico, a zona de proteção às captações superficiais e a zona de proteção às captações subterrâneas.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 40378 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40378_1.jpg
 40378 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40378_2.jpg
 40380 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40380_3.jpg
 40382 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40382_4.jpg
 40382 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40382_5.jpg
 40383 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40383_6.jpg
 610724573

MUNICÍPIO DE COIMBRA**Aviso (extrato) n.º 10573/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e verificados os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 99.º do mesmo diploma, torna-se público que, por despachos por mim proferidos, no passado dia 26 de maio, foram autorizadas, com efeitos à mesma data, as consolidações definitivas das mobilidades na categoria, mediante as quais os trabalhadores abaixo designados vinham exercendo funções nesta Câmara Municipal:

Ângelo António Guerra Ferreira, trabalhador da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, integrado na carreira/categoria de Técnico Superior, encontrando-se posicionado na posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª e no nível remuneratório entre o 23 e o 27 da tabela remuneratória única (€1.750,73);

Filipa Gaioso Jorge Ribeiro, trabalhadora da Câmara Municipal da Mealhada, integrada na carreira/categoria de Técnico Superior, encontrando-se posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única (€1.201,48).

Torna-se ainda público que os referidos trabalhadores passaram a ocupar postos de trabalho por tempo indeterminado no Mapa de Pessoal deste Município, mantendo as carreiras/categorias bem como o posicionamento remuneratório correspondente à situação jurídico funcional de origem.

11 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

310717697

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 10574/2017

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna público, que a lista unitária de ordenação final do(s) candidato(s), homologada por meu despacho de 27 de junho de 2017, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de um assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 223, de 21 de novembro de 2016, para o posto de trabalho DOE-13, se encontra disponível em www.cm-coruche.pt e afixada no átrio Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, em Coruche.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

310726185

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 10575/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Manutenção da Exclusão no âmbito do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia realizada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015, de 07/01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, no relativo aos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme Aviso de abertura n.º 3859/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 72, 2.ª série, de 11.04.2017, nas Referências: 02/2017 (assistente operacional — trolha), 04/2017 (assistente operacional — Canalizador), 05/2017 (assistente operacional — motorista de pesados) e 07/2017 (assistente operacional — coveiro).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sito na Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Fafe, em <http://cm-fafe.pt>>Viver>Concursos>Pessoal> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados na Secção de Recursos Humanos — Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ação Social e Educação, sita na Câmara Municipal de Fafe (Edifício dos Paços do Concelho), Av.ª 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, mediante agendamento prévio

5 de setembro de 2017. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

310758845

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Edital n.º 690/2017

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Lamego tomada na sua reunião ordinária de 31 de julho de 2017, e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a apreciação pública, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, o “Projeto de Regulamento Municipal de utilização do Centro Desportivo de Lamego”, o qual faz parte integrante do presente edital, podendo o mesmo ser consultado no Serviço de Atendimento ao Município desta Câmara Municipal e no site www.cm-lamego.pt.

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir por escrito a esta Câmara Municipal, eventuais sugestões e/ou reclamações dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lamego, Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, ou para o endereço de correio eletrónico da Câmara Municipal de Lamego (camara@cm-lamego.pt).

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Francisco Manuel Lopes*.

Centro Desportivo de Lamego

Regulamento Geral de Utilização

Preâmbulo

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

O Município de Lamego, no âmbito das políticas públicas de promoção da atividade física, de desenvolvimento do desporto, criação, manutenção e utilização de infraestruturas, proporciona aos seus municípios as melhores condições para a utilização dos equipamentos com a máxima qualidade, rentabilidade e frequência, cumprindo o que determina a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

O Município de Lamego tem efetuado um forte investimento nas instalações desportivas, seja na renovação ou construção de novos equipamentos, com o intuito de apoiar e desenvolver a prática desportiva regular, acessível a todos e que também permita a especialização desportiva.

As diversas instalações ao dispor dos municípios são fundamentais para o desenvolvimento do associativismo desportivo, no crescimento de projetos desportivos municipais, bem como para a realização de eventos competitivos. Fica também consagrado o regime de responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas municipais, nos termos da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

Assim, importa criar um instrumento que regule o acesso de todos os municípios às diversas instalações que compõem o Centro Desportivo de Lamego, de modo a que aquelas infraestruturas desportivas possam atingir os propósitos para que foram edificadas.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais, as condições de cedência, as regras de acesso e as normas de utilização das instalações e equipamentos integrados no Centro Desportivo de Lamego.

2 — O presente Regulamento destina-se a garantir a gestão, organização e funcionamento das várias instalações que integram o Centro Desportivo de Lamego, a saber:

- 1.1) Centro Multiusos de Lamego;
- 1.2) Complexo Municipal de Piscinas;

Piscinas Cobertas e Descobertas

1.3) Centro de Estágios de Lamego;

Edifício principal, estádio de futebol, pavilhão desportivo, circuito de manutenção,

Campo de futebol de 5 sintético, campos de ténis 1, 2 e 3, circuito de minigolfe,

Circuito de putergolfe, circuito de feltgolfe e espaço de recreio e desporto — prática desportiva informal.

1.4) Pavilhão Desportivo Álvaro Magalhães.

3 — Consideram-se, para todos os efeitos, como fazendo parte integrante deste Regulamento as normas de funcionamento e utilização das diferentes instalações do Centro Desportivo de Lamego

4 — O disposto no presente Regulamento aplicar-se-á sem prejuízo das leis gerais e outros documentos específicos que respeitem à gestão e funcionamento interno das várias instalações desportivas e outras infraestruturas no âmbito do Centro Desportivo de Lamego.

Artigo 2.º

Da entidade responsável

1 — O Município de Lamego é a entidade responsável das várias instalações que compõem o Centro Desportivo de Lamego.

2 — O Centro Desportivo de Lamego dispõe de Diretor Técnico (nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto), pessoa singular que assume a direção e responsabilidade pelas atividades físicas e desportivas que decorrem nas instalações desportivas, desempenhando as funções previstas no artigo 6.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, caso essas atividades sejam promovidas diretamente pelo Município de Lamego.

3 — Como entidade prestadora de serviços desportivos, o Município de Lamego detém um contrato de seguro desportivo, nos termos da legislação em vigor.

4 — Em cada uma das instalações do Centro Desportivo de Lamego existirá um livro de reclamações.

Artigo 3.º

Do objeto

1 — O Centro Desportivo de Lamego, nas suas diferentes instalações, destina-se à realização de atividades física e eventos de âmbito desportivo, associativo, cultural, artístico e de entretenimento, assim como à ocupação dos tempos livres, promoção da saúde, atividades federativas e de rendimento.

2 — Atendendo aos objetivos acima referenciados, considera-se que as instalações podem ser utilizadas pela comunidade em geral, pelos estabelecimentos de ensino, por associações legalmente constituídas e por entidades públicas e privadas.

Artigo 4.º

Do funcionamento

As instalações funcionam normalmente durante todo o ano, podendo haver um período de encerramento, visando assegurar a manutenção das instalações.

Artigo 5.º

Da interrupção de funcionamento

A Câmara Municipal de Lamego pode interromper o funcionamento das instalações, caso se julgue conveniente, por motivo de reparações de avarias graves e a realização de trabalhos excecionais de limpeza, sanitários (descontaminação, desparasitação e outros considerados indispensáveis) e de manutenção corrente ou extraordinária ou em situações climatéricas adversas.

Artigo 6.º

Direito de admissão

1 — A Câmara Municipal de Lamego reserva-se o direito de admissão em qualquer uma das instalações do Centro Desportivo de Lamego;

2 — A Câmara Municipal de Lamego pode determinar a interdição, que consiste na proibição temporária ou definitiva do acesso de utentes e/ou entidades, à utilização das instalações do Centro Desportivo de Lamego, podendo ser aplicada individual ou coletivamente, desde que lhes sejam imputadas as seguintes faltas ou condições:

a) danos materiais no mobiliário ou no equipamento;

b) desrespeito contínuo pelas normas deste Regulamento e respetivas normas de funcionamento e utilização ou pelas indicações transmitidas pelos trabalhadores de serviço;

c) utilização para um fim distinto daquele para que o espaço foi cedido;

d) agressão ou tentativa de agressão, entre espectadores e/ou representantes das entidades presentes.

Artigo 7.º

Da suspensão das admissões

A entrada dos utentes nas instalações que compõem o Centro Desportivo de Lamego será sempre suspensa quando se atinja a lotação máxima estabelecida para cada uma dessas instalações ou sempre que a legislação aplicável recomende tal decisão.

Artigo 8.º

Da realização de eventos culturais ou desportivos

Poderão de igual forma ser interrompidas, canceladas ou suspensas as atividades regulares dessas instalações, sempre que as mesmas sejam necessárias para a realização de eventos ou atividades promovidas pelo Município de Lamego.

Artigo 9.º

Das providências de ordem sanitária

Em todas as instalações serão tomadas providências de ordem sanitária, respeitando a legislação e as normas exigidas pela Direção Geral de Saúde e demais autoridades competentes.

Artigo 10.º

Dos prejuízos causados pelos utentes

Os danos ou extravios causados em bens de património municipal ou da entidade gestora serão pagos pelo responsável, após notificação de todos os custos apurados e que corresponderão a todos o prejuízos causados.

Artigo 11.º

Da responsabilidade do Município de Lamego

Não será da responsabilidade do Município de Lamego a perda de objetos no interior das instalações, assim como acidentes pessoais resultantes da imprevidência dos utentes no uso das mesmas.

CAPÍTULO II

Entidade responsável e suas competências

Artigo 12.º

Da gestão

As instalações do Centro Desportivo de Lamego serão administradas e geridas pela Câmara Municipal de Lamego.

Artigo 13.º

Das competências da Câmara Municipal de Lamego

São competências da Câmara Municipal de Lamego:

a) Designar e/ou recrutar o pessoal necessário ao bom funcionamento dos serviços e instalações;

b) Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e a um melhor aproveitamento dos espaços e recursos existentes;

c) Superintender em todos os serviços;

d) Dinamizar a instalação com eventos e atividades de índole variada e adequada à função de cada uma das instalações;

e) Cobrar as taxas de utilização estabelecidas;

f) Planear toda a utilização dos equipamentos e instalações;

g) Receber e decidir sobre todos os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as prioridades;

h) Comunicar por escrito aos interessados o indeferimento ou deferimento do pedido, indicando sempre o motivo do indeferimento ou os dias, horas e espaços de utilização que lhes são concedidos e as condições de ocupação;

i) Aplicar as sanções por violação da legislação e regulamentos;

j) Resolver todos os casos omissos que não careçam de aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO III

Da cedência de instalações

Artigo 14.º

Das prioridades

As instalações do Centro Desportivo de Lamego serão cedidas, preferencialmente, para eventos e atividades de interesse municipal promovidas pela Câmara Municipal de Lamego, bem como por instituições do concelho de Lamego.

Artigo 15.º

Dos tipos de cedência

Consideram-se cedências:

- a) Regular — aquela que prevê a utilização das instalações em dias e horas fixas ao longo do ano ou época desportiva;
- b) Eventual — aquela que prevê a utilização esporádica ou pontual das instalações;
- c) Utilização Contratada — aquela que compreendendo o desenvolvimento de atividades desportivas e não desportivas por entidades ou particulares com as quais a Câmara Municipal de Lamego, estabeleça protocolo e/ou contrato, aquando da utilização de qualquer instalação.

Artigo 16.º

Dos pedidos de cedência

1 — Os interessados em cedências regulares para a época seguinte deverão formalizar o seu pedido, por escrito, de 1 a 31 de julho, indicando claramente:

- a) Espaço de utilização, com indicação de dias da semana e das horas de ocupação;
- b) Modalidade que pretende praticar;
- c) Nome dos responsáveis;
- d) Número aproximado de praticantes e seu escalão etário;
- e) Período de ocupação anual.

2 — Os pedidos apresentados fora deste prazo poderão vir a ser atendidos, caso se verifique disponibilidade horária da instalação.

Artigo 17.º

Da suspensão das cedências

Qualquer cedência será suspensa quando a Câmara Municipal de Lamego necessitar das instalações para sua utilização ou manutenção, competindo-lhe, para o efeito, comunicar o facto por escrito e afixação de aviso aos interessados, com uma antecedência mínima de três dias.

Artigo 18.º

Provas ou competições oficiais

1 — Aquando da realização de uma prova ou competição oficial, todos os encargos, bem como a organização da mesma, serão da inteira responsabilidade e competência da entidade organizadora, limitando-se a Câmara Municipal de Lamego apenas a ceder as instalações.

2 — Em todos os eventos de carácter desportivo, ficam as entidades utilizadoras do *Centro Desportivo de Lamego* obrigadas a respeitar a legislação em vigor no que concerne à utilização de recintos desportivos e da respetiva modalidade.

Artigo 19.º

Da cedência simultânea

As instalações poderão ser cedidas no mesmo período de tempo a várias entidades, sempre que as condições técnicas e de segurança das mesmas o permitam, sem prejuízo para qualquer das partes.

Artigo 20.º

Da perda do direito de utilização

Perderá o direito de utilização das instalações, por um período de até seis meses, qualquer entidade ou particular que não apresente justificação atendível, após 72 horas, pela não utilização do espaço que lhe tenha sido adstrito nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Normas Gerais de Utilização

Artigo 21.º

Das condições de utilização

Nenhuma utilização será permitida sem que previamente se mostre paga, quando devida, a taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais.

Artigo 22.º

Das normas gerais de utilização

O uso das instalações obriga ao respeito pelas melhores regras de civismo e higiene e a um comportamento respeitador das leis da ordem pública, bem como ao cumprimento das normas específicas do funcionamento e utilização de cada instalação.

Artigo 23.º

Da proibição de acesso

Será sempre proibida a entrada nas instalações a quem for portador de doença infectocontagiosa, a quem se apresentar em manifesto estado de embriaguez, esteja sob efeito de substâncias psicotrópicas, ou se apresente em deficientes condições de higiene ou asseio. Caso exista discordância por parte do utente, este deverá apresentar declaração médica.

Artigo 24.º

Das condições de acesso

Somente terão acesso às áreas desportivas as pessoas devidamente equipadas, agentes desportivos e que tenham direito a usufruir desse espaço, excetuando-se o pessoal de serviço e quando estritamente necessário.

Artigo 25.º

Das normas de comportamento

É expressamente proibido nos eventos e atividades desportivas:

- a) Usar calçado e traje não apropriado a cada um dos espaços existentes;
- b) Consumir bebidas alcoólicas e fumar;
- c) Deitar detritos para o chão;
- d) A entrada de cães ou outros animais, excetuando cães-guia ou animais utilizados na prática da modalidade desportiva e, neste caso, no espaço reservado à atividade.

Artigo 26.º

Das penalidades aos utentes

O utente que desrespeite o disposto no artigo anterior, poderá ser expulso das instalações, e em caso de reincidência, ser suspenso ou definitivamente impedido de nelas ingressar, conforme a gravidade dos atos por si praticados, por um período de tempo a determinar pela Câmara Municipal de Lamego.

Artigo 27.º

Dos vestiários e sanitários públicos

1 — Os vestiários e sanitários públicos, para os sexos masculino e feminino, são separados, sendo proibido o uso das instalações destinadas a um sexo por indivíduos de sexo diferente.

2 — No caso de crianças que careçam de acompanhamento de um adulto devem usar as instalações correspondentes ao género do adulto.

3 — Os infratores podem ser imediatamente expulsos e suspensos ou definitivamente proibidos da frequência das instalações.

CAPÍTULO V

Taxas de Utilização

Artigo 28.º

Da sua fixação

A utilização das instalações do Centro Desportivo de Lamego obrigará ao pagamento de taxas, as quais poderão variar conforme a atividade

escolhida, horário, tempo utilizado, modalidade de pagamento e idade do utente e que estarão fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

CAPÍTULO VI

Material e Equipamento

Artigo 29.º

Do material e sua utilização

1 — O material ou equipamentos existentes nas instalações e que constitui equipamento das mesmas poderá ser usado, cedido ou alugado, dentro das disponibilidades, para os eventos e atividades nelas realizadas.

2 — Se qualquer material ou equipamento desaparecer ou for danificado durante esse período de utilização, cedência ou aluguer, caberá à entidade responsável pelo evento ou atividade proceder à reparação ou reposição do mesmo.

3 — No caso de, tendo sido disso notificado, a entidade não proceder a essa reparação ou reposição, será a mesma suspensa de imediato da utilização das instalações do Centro Desportivo de Lamego.

4 — Todas as entidades que utilizem as instalações serão responsáveis pela guarda dos seus próprios materiais, bens ou equipamentos.

5 — A entidade responsável pelo evento ou atividade deverá entregar as instalações, no final da atividade ou evento, em perfeitas condições de utilização, higiene e limpeza, sob pena de ser responsabilizada por eventuais custos que o Município tenha que incorrer, para o efeito.

CAPÍTULO VII

Do pessoal

Artigo 30.º

Dos deveres do pessoal

Os trabalhadores da Câmara Municipal de Lamego terão a seu cargo a defesa, conservação e manutenção das instalações, a fiscalização da sua correta utilização e demais funções decorrentes do cargo que ocupam.

Artigo 31.º

Das atribuições em específico

1 — Os trabalhadores em serviço nas diversas instalações são, para todos os efeitos, os representantes da Câmara Municipal de Lamego;

2 — Estes trabalhadores devem intervir sempre que se verifiquem anomalias ou infrações aos regulamentos em vigor e, caso se verifique uma continuada e persistente violação desses documentos, devem dar ordem de expulsão aos utentes e comunicar os factos, por escrito, à Câmara Municipal de Lamego.

3 — São, nomeadamente, atribuições do pessoal:

- a) Abrir e fechar as instalações;
- b) Ligar e desligar os equipamentos necessários ao correto funcionamento das instalações;
- c) Cuidar da limpeza e higiene das instalações;
- d) Cuidar atentamente da segurança e comportamento dos utentes;
- e) Facultar o material necessário e disponível às diversas atividades;
- f) Fazer cumprir os horários estabelecidos de funcionamento;
- g) Atender e resolver todos os casos eventuais que, por serem pontuais, não estejam referenciados no presente Regulamento;
- h) De uma forma geral, colaborar e auxiliar os utentes dentro do que for necessário e possível, sem prejuízo das funções que lhe estão confiadas;
- i) Acatar as disposições em vigor e as indicações superiormente formuladas, colaborando ativamente no cumprimento de toda a regulamentação existente.

CAPÍTULO VIII

Concessão dos Restaurantes/ Bares e Espaços Comerciais

Artigo 32.º

Da competência para concessionar

1 — Cabe à Câmara Municipal de Lamego proceder à concessão/exploração dos restaurantes/bares e dos espaços comerciais pré-definidos ou a definir, existentes nas instalações.

2 — As entidades utilizadoras obrigam-se a respeitar integralmente os termos da concessão de todos os espaços e serviços concessionados nas instalações do Centro Desportivo de Lamego.

3 — A exposição de materiais e suportes publicitários em espaços próprios ou adjacentes às instalações do Centro Desportivo de Lamego está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal de Lamego.

Artigo 33.º

Da aplicação do Regulamento ao concessionário

O concessionário dos restaurantes/bares existentes nas instalações desportivas, além das condições da concessão e demais legislação aplicável, fica sujeito à observância das disposições deste Regulamento na parte que lhe diga respeito.

Artigo 34.º

Dos limites da ação do concessionário

O concessionário não pode interferir no funcionamento das instalações e deverá providenciar para que igual procedimento seja rigorosamente adotado pelos seus funcionários.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 35.º

Competência para alterar o Regulamento

Compete à Câmara Municipal de Lamego, sempre que achar conveniente, propor alterações do presente Regulamento, no seu todo ou em parte, e submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Lamego.

Artigo 36.º

Do cumprimento do Regulamento

Às pessoas com atribuições na gestão das instalações do Centro Desportivo de Lamego, cabe a responsabilidade, especialmente nos seus sectores de chefia, de cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento, sendo-lhes vedadas quaisquer alterações ao mesmo.

Artigo 37.º

Das penalidades

1 — O não cumprimento do disposto neste Regulamento e a prática de atos contrários à Lei e prejudiciais aos outros utentes, dará origem à aplicação das penas de advertência, suspensão ou expulsão, conforme a gravidade dos factos verificados.

2 — As penas de suspensão ou expulsão serão aplicadas pela Câmara Municipal de Lamego.

Artigo 38.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento e das normas de funcionamento e utilização das instalações, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos para decisão dos competentes órgãos do Município.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias úteis depois da sua publicação.

310724905

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 10576/2017

Cessação de Procedimento Concursal

Torna-se público que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, de 26 de julho do corrente ano, cessou, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na reda-

ção atual, o procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior (arquitetura) para a Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5570/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96 Parte H — Autarquias Locais, de 18/maio/2017 — Ref.ª A. O procedimento cessou por ter ficado deserto de candidatos à prossecução do mesmo.

18 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Duarte A. de Carvalho*.

310725756

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Declaração de Retificação n.º 600/2017

Pedro Daniel Machado Gomes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público que, por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 9316/2017 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 14 de agosto de 2017, retifica-se no sentido de onde se lê «área de regeneração urbana da Vila de Lousada» deve ler-se «área de reabilitação urbana da Vila de Lousada», bem como tendo ficado omissa, por lapso, a publicação da planta identificativa da área de reabilitação urbana, vem agora suprir-se essa omissão mediante a sua publicação.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

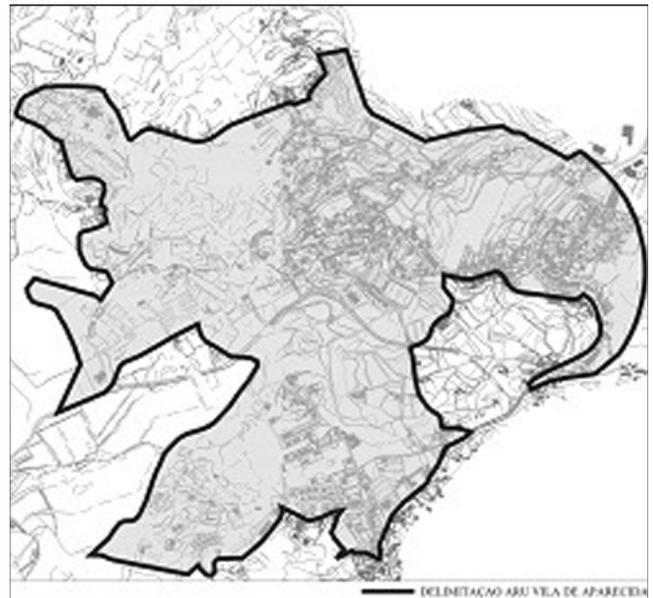


310725229

Declaração de Retificação n.º 601/2017

Pedro Daniel Machado Gomes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público que, por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 9317/2017 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156, de 14 de agosto de 2017, retifica-se no sentido de onde se lê «área de regeneração urbana da Vila de Aparecida» deve ler-se «área de reabilitação urbana da Vila de Aparecida», bem como tendo ficado omissa, por lapso, a publicação da planta identificativa da área de reabilitação urbana, vem agora suprir-se essa omissão mediante a sua publicação.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.



310725261

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 10577/2017

Celebração de Contratos por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, em 01 de agosto de 2017, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com David Miguel Costa Nogueira e Nélia Isabel Revez Romba, na sequência do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — provimento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, com afetação ao Sector de Informação Turística e Museus da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 07 de novembro de 2016, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, a que corresponde o montante de 557,00 €.

O júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Vogais efetivos: Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, Técnicas Superiores;

Vogais suplentes: Paula Cristina Capelo Martins, Assistente Operacional e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior.

Vogal substituto do Presidente: o 1.º Vogal efetivo.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

310724702

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 10578/2017

Consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99-A.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras e intercategorias, por deliberação de Câmara, em reunião de 25 de maio de 2017, com efeitos a 26 de maio de 2017, dos seguintes trabalhadores:

Dário Vilhena Lopes Cândido, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na 3.ª posição, nível 10 da Tabela

Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 944,02 € (novecentos e quarenta e quatro euros e dois centimos);

Bruno Miguel Sabino Cardoso e Maria Helena Flores Costa, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionados na 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos);

Maria da Fé Costa Saúde, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 2.ª posição, nível 7 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 789,54 € (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro centimos);

Paulo Jorge Lourenço da Silva, Ana Margarida Pereira de Sousa Valentim Peredo, Carla Maria Quintas Lopes da Fonseca, Maria Teresa dos Santos Pereira Chaves, Sílvia Cristina Varela de Matos e Gabriela Maria Caiadas, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a carreira e categoria de Técnico Superior, posicionados na 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos);

Octávio José Palminha Gonçalves, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, para a carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 3.ª posição, nível 19 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1.407,45 € (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco centimos);

Bruno Alexandre da Silva Moreira, da carreira de Técnico de Informática, para a carreira de Especialista de Informática, posicionado no nível 23 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1.647,74 € (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro centimos);

David José Henriques Arsénio e José Rodrigues Pereira de Almeida, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a categoria de Encarregado Operacional, posicionados na 1.ª posição, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 837,60 € (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta centimos);

Virgílio Francisco Matos Gonçalves, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, para a categoria de Encarregado Geral Operacional, posicionado na 2.ª posição, nível 14 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1.149,99 € (mil cento e quarenta e nove euros e noventa e nove centimos).

No uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro.

17 de agosto de 2017. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

310725561

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Regulamento n.º 487/2017

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Município de São Roque do Pico, o qual poderá ser consultado na Divisão Administrativo-Financeira, Sociocultural, Educativa e de Turismo, da Câmara Municipal (Edifício dos Paços do Município — Polivalente), Alameda 10 de Novembro de 1542, 9940-353 São Roque do Pico, durante as horas normais de expediente, ou através da página online do Município — www.cm-saoroquedopico.pt — podendo, dentro do citado prazo, ser apresentadas sugestões sobre o mesmo.

9 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

Projeto de Regulamento Municipal de incentivo à natalidade

Nota Justificativa

À semelhança de outros países europeus, Portugal enfrenta um desafio demográfico, apresentando um número de nascimentos menor que a taxa de reposição geracional, circunstância que tem causas económicas, sociais e culturais. Há ainda que ter em conta a conjuntura de crise económica e financeira que Portugal tem vindo a atravessar, a qual contribuiu para acentuar a redução da taxa de natalidade.

O poder local tem um papel a desempenhar neste domínio, criando mecanismos de incentivo à natalidade e de apoio à fixação das pessoas

no território que permitam diminuir os obstáculos e os custos associados à parentalidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e relevando a família enquanto espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional.

Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município tem vindo a desenvolver diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

As medidas específicas que pretende implementar visam eliminar e/ou atenuar problemas que possam estar subjacentes a fatores especiais do desenvolvimento da economia local, como é o caso da natalidade.

Assim, é criado o incentivo à natalidade, consubstanciado num montante pecuniário por cada criança nascida no concelho, a atribuir sob a forma de reembolso de despesas elegíveis realizadas para o bebé.

Trata-se de uma medida de apoio social de caráter excecional e temporário, que atendem à conjuntura económica e financeira que o País atravessa e suas implicações nas decisões dos cidadãos de constituir e de alargar as suas famílias.

Ponderados os custos e benefícios das medidas projetadas, conclui-se que os benefícios decorrentes da atribuição do apoio previsto no presente projeto de regulamento são claramente superiores aos custos, numa lógica de afetar recursos do Município para o esforço de redução dos encargos de parentalidade dos munícipes e de dinamização da economia local.

Assim, ao abrigo do estatuído no artigo 241.º da Constituição, conjugado com as alíneas *h* e *m*), do n.º 2, do artigo 23.º, com o n.º 1, alínea *g*), do artigo 25.º e com o n.º 1, alíneas *k*), *u*) e *v*) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de São Roque do Pico propõe à Assembleia Municipal que aprove o projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade:

Artigo 1.º

Âmbito

O Programa Municipal de Incentivo à Natalidade visa fixar as condições da atribuição do incentivo à natalidade no município de São Roque do Pico.

Artigo 2.º

Apoio à natalidade

1 — O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio mensal, a pagar a partir do mês seguinte ao do nascimento da criança e a terminar no mês seguinte ao que a criança complete 12 meses de idade.

2 — O incentivo à natalidade concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do município de São Roque do Pico, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança.

Artigo 3.º

Aplicação e beneficiários

1 — O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir do dia 1 de janeiro de 2018.

2 — São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados no Município de São Roque do Pico, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

a) Que a criança se encontre registada como natural do município de São Roque do Pico, salvo no caso das situações previstas na alínea *c*) do artigo 5.º;

b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes;

c) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam no município de São Roque do Pico, no mínimo, há 2 (dois) anos contínuos à data do nascimento da criança e que estejam recenseados/as no município nos seis (6) meses anteriores à data do nascimento da criança;

d) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal per capita superior ao salário mínimo regional.

Artigo 5.º

Legitimidade

Têm legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente Regulamento:

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 6.º

Forma de candidatura

O incentivo à natalidade é requerido através do formulário, entregue no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal, instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- b) Cópia do cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes;
- c) Atestado da Junta de Freguesia da área de residência do/a requerente ou requerentes, comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas b) e c) do artigo 4.º;
- d) Cópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do/a requerente ou requerentes ou declaração da Autoridade Tributária comprovativa da sua inexistência;
- e) Cópia dos últimos três (3) recibos de vencimento do/a requerente ou requerentes e/ou comprovativos dos valores auferidos mensalmente por subsídios de desemprego, pensões, reformas e/ou prestações de RSI ou outras formas de rendimento;
- f) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB), quando existir;
- g) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura.

Artigo 7.º

Prazo de candidatura

1 — O incentivo à natalidade é requerido até sessenta (60) dias antes do nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do artigo 5.º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes.

2 — Os prazos referidos no presente artigo são contínuos.

Artigo 8.º

Decisão e prazo de reclamações

1 — O/a requerente ou requerentes serão informados/as por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura e suas renovações, sendo, em caso de indeferimento, esclarecidos os fundamentos da não atribuição.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico.

4 — A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

Artigo 9.º

Valor do incentivo

1 — O valor do incentivo à natalidade corresponde ao reembolso das despesas referidas no n.º 2 do artigo 2.º e é fixado de acordo com a idade da criança, nos termos seguintes:

a) Dos zero (0) aos doze (12) meses — até setenta e cinco euros (50,00€) mensais;

2 — O valor do incentivo à natalidade é majorado em 10 % a partir do nascimento do segundo filho.

3 — A Câmara Municipal, em função da sua situação económico-financeira, pode deliberar, no final de cada ano, a redução dos incentivos.

4 — No caso da criança nascer com alguma patologia, clinicamente comprovada, o incentivo é majorado em 50 %

Artigo 10.º

Despesas elegíveis

1 — São elegíveis as despesas realizadas na área do município de São Roque do Pico em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, alimentação, vestuário e calçado, sendo que no 1.º mês será oferecido ao bebé um “Cestinho de oferta” com produtos de puericultura.

2 — Perante a apresentação de despesas referentes a bens e/ou serviços que suscitem dúvidas quanto à elegibilidade, compete à vereadora com o pelouro da ação social decidir sobre o seu enquadramento.

Artigo 11.º

Pagamento do Incentivo

1 — Após receção da decisão de aprovação da candidatura, o/a requerente ou requerentes deverá(ão) apresentar mensalmente o/s documento/s comprovativo/s da realização da/s despesa/s (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada/s e não devendo estes incluir outra/s despesa/s do agregado familiar.

2 — Se o montante da despesa for inferior aos limites fixados no artigo 9.º, só será atribuído o incentivo correspondente ao valor do documento/s apresentado/s.

3 — O/s documento/s comprovativo/s da realização da/s despesa/s mencionada/s no número anterior, pode(m) respeitar a compras efetuadas nos três (3) meses anteriores ao nascimento da criança, devendo ser apresentado/s até a criança perfazer três (3) meses.

4 — Salvo a situação referida no número anterior, o/s documento/s deverão ser entregues no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal até ao dia 10 do mês seguinte ao da realização da/s despesa/s, sendo o reembolso das mesmas efetuado até ao final do mês em causa.

Artigo 12.º

Falsas declarações

1 — A prestação de falsas declarações por parte do/a candidato/a inibe-o/a do acesso ao incentivo à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

2 — A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, interdita-o/a, para além de outras consequências previstas na lei, de ser elegível para futuras aquisições no âmbito do presente incentivo.

Artigo 13.º

Dúvidas, omissões e lacunas

As dúvidas, omissões ou lacunas que surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de São Roque do Pico

Artigo 14.º

Dados Pessoais

A Câmara Municipal de São Roque do Pico garante a confidencialidade dos dados pessoais dos candidatos, nos termos da lei da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados — Lei da Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

310726022

Regulamento n.º 488/2017

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do ensino Superior ou Politécnico, o qual poderá ser consultado na Divisão Administrativa-Financeira, Sociocultural, Educativa e de Turismo, da Câmara Municipal (Edifício dos Paços do

Município — Polivalente), Alameda 10 de Novembro de 1542, 9940-353 São Roque do Pico, durante as horas normais de expediente, ou através da página online do Município — www.cm-saoroquedopico.pt — podendo, dentro do citado prazo, ser apresentadas sugestões sobre o mesmo.

9 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

Projeto de Regulamento Municipal para atribuição de bolsas de estudo ensino superior e politécnico

Nota Justificativa

A educação e formação dos jovens são fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social do concelho e da região onde nos inserimos. Na verdade, este desenvolvimento nunca será possível sem pessoas preparadas para enfrentar os desafios e as exigências, cada vez maiores, com que o mundo nos confronta atualmente. Sem prejuízo do contributo de todos, desde logo da família e da escola, incumbe também às autarquias locais, especiais responsabilidades na educação e ensino dos jovens, não podendo as diferenças económicas e sociais, serem fatores impeditivos do acesso à educação e à formação. Em nome destes princípios, a Câmara Municipal de São Roque do Pico assume como constituindo sua obrigação estimular e motivar os jovens para estudarem, contribuir para a construção individual dos seus percursos formativos, ajudar à sua formação qualificada e financeiramente apoiar todos aqueles que, não obstante as suas capacidades, são economicamente desfavorecidos. Neste sentido as Bolsas de Estudo para o Ensino Superior e Politécnico a estudantes carenciados assumem uma particular importância. Para além de estimular a frequência de cursos superiores, melhoram, dessa forma, o tecido económico do Concelho, dotando-o de quadros técnicos superiores, por forma a contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural. Assim, e tendo em consideração o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de São Roque do Pico propõe à Assembleia Municipal que aprove o seguinte projeto de Regulamento para a atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do ensino Superior ou Politécnico:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente projeto de Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de São Roque do Pico, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo, devidamente homologados.

2 — Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou mestrado integrador, designadamente:

- a) Universidades;
- b) Institutos Politécnicos;
- c) Institutos Superiores;
- d) Escolas Superiores.

3 — São abrangidos pelo presente projeto de Regulamento os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Artigo 2.º

Bolsa de estudo

1 — Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, sendo o seu valor mensal de 100 € (cem euros), para comparticipação nos encargos normais inerentes à frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente carenciados do Concelho de São Roque do Pico, num ano letivo.

2 — O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustadas anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.

3 — O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas exceto no ano de 2017 em que terá início após a publicação deste projeto de regulamento.

4 — As bolsas de estudo têm uma duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar.

5 — A bolsa de estudo é paga em prestações mensais.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, no Sector de Ação Social do Município de São Roque do Pico, os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Serem residentes no Concelho de São Roque do Pico, há pelo menos três anos;
- b) Ter idade não superior a 25 anos;
- c) Não serem detentores de licenciatura ou bacharelato ou curso equivalente;
- d) Terem ingressado ou terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requerem a bolsa;
- e) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal per capita superior ao salário mínimo regional.

Artigo 4.º

Apresentação da Candidatura

1 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante, quando for maior de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.

2 — A candidatura far-se-á mediante o preenchimento de um impresso próprio, que será facultado aos interessados no Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de São Roque do Pico, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de cidadão do/a requerente;
- b) Atestado de residência com a indicação do número de pessoas que compõem o agregado familiar e o tempo de residência no concelho, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência;
- c) Certificado de matrícula no ensino superior, em caso de ingresso, com especificação do curso;
- d) Certificado de matrícula com especificação do curso e ano quando se tratar de estudantes já integrados no ensino superior;
- e) Cópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do/a requerente ou declaração da Autoridade Tributária comprovativa da sua inexistência; Declaração da Agência de Qualificação e Emprego comprovativa da situação de desemprego ou da Segurança Social relativa a baixa médica ou do Instituto de Ação Social relativo ao Rendimento Social de Inserção, devendo em qualquer dos casos a declaração mencionar o montante do subsídio, com indicação do início e termo;
- f) Documentos comprovativos necessários ao cálculo da fórmula referida no artigo 9.º alínea 2.

Artigo 5.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura

A Câmara Municipal de São Roque do Pico publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares habituais, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.

Artigo 6.º

Crítérios de seleção

É considerada como critério de seleção, na atribuição das bolsas de estudo, o menor rendimento per capita do agregado familiar.

Em caso de igualdade, para os alunos que ingressem no ensino superior, contará o melhor aproveitamento escolar contabilizado através da média escolar do aluno nos últimos três anos. Para os alunos em frequência será considerada a média do último ano.

Artigo 7.º

Conceito de aproveitamento escolar

Para efeitos do presente projeto de Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

Artigo 8.º

Conceito de agregado familiar do estudante

1 — Para efeitos do presente projeto de Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído

pelo próprio e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a) Agregado familiar de origem — o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;

b) Agregado familiar constituído — o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

2 — Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.

Artigo 9.º

Atribuição do valor da bolsa

1 — O limite a que se refere a alínea e) do artigo 3.º será calculado com base no rendimento do agregado familiar, de acordo com declaração de IRS ou outros.

2 — O rendimento anual do agregado familiar do estudante é o conjunto de rendimentos postos, a qualquer título, à disposição do conjunto de membros do seu agregado familiar, no ano civil anterior à candidatura, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R + B - (H + S)}{12} / N$$

sendo que:

C = Rendimento mensal per capita

R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar

B = Bolsa de estudo

H = Encargos anuais com a habitação (renda ou prestação bancária)

S = Encargos com a saúde, no caso de doença crónica comprovada

N = número de elementos do agregado familiar

Artigo 10.º

Renovação da bolsa

1 — A Renovação da bolsa de estudo será atribuída progressivamente nos anos de formação subsequentes aos estudantes que dela já beneficiaram desde que:

a) Possuam os requisitos inscritos no presente projeto de Regulamento;

b) Façam prova de matrícula;

c) A renovação deve ser requerida anualmente nas condições definidas nos artigos 3.º a 5.º

2 — A renovação da bolsa pressupõe obrigatoriamente, que o bolsheiro obteve aproveitamento escolar, nos termos do artigo 7.º, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, designadamente doença prolongada.

3 — A renovação da bolsa deve ser feita até dia 15 de setembro.

Artigo 11.º

Análise das Candidaturas

1 — As Bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos selecionados por um júri constituído por 3 elementos nomeados pela Câmara Municipal sendo:

a) Um representante da Vereação;

b) Um representante do Setor de Educação;

c) Um representante do Setor de Ação Social.

2 — Ao júri aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidade e impedimentos fixados no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Poderá o júri considerar fundamental para a análise das candidaturas, recorrer à realização de entrevistas, e averiguar por outras vias, a veracidade da situação económica apresentada por cada aluno.

4 — Analisadas as candidaturas e feita a seleção dos candidatos a bolsheiros será elaborada pelo júri uma lista provisória a afixar no edifício dos Paços do Concelho.

5 — No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da afixação da lista provisória, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma.

6 — Findo o período de reclamação, será elaborada pelo júri a lista definitiva, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7 — A lista definitiva será remetida à Câmara Municipal para deliberação.

Artigo 12.º

Deveres dos Bolsheiros

Constituem deveres dos bolsheiros:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Roque do Pico, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;

b) Participar, num prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara Municipal de São Roque do Pico todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;

c) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar;

Artigo 13.º

Direitos dos bolsheiros

Constituem direitos dos bolsheiros da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

a) Receber integralmente as prestações da bolsa atribuída — prestações mensais;

b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente projeto de Regulamento.

Artigo 14.º

Cessaçã da bolsa de estudo

1 — Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de São Roque do Pico pelo candidato ou seu representante;

b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;

c) A desistência de frequência do curso ou do ano;

d) Mudança de residência para outro concelho;

e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 10.º

2 — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de São Roque do Pico reserva-se o direito de exigir do bolsheiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de São Roque do Pico reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos candidatos à bolsa de estudo.

2 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente projeto de Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Falsas declarações

1 — A prestação de falsas declarações por parte do/a candidato/a inibe-o/a do acesso ao incentivo à natalidade, de forma permanente, para além de outras consequências previstas na lei.

2 — A prestação de falsas declarações por parte da empresa ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, interdita-o/a, para além de outras consequências previstas na lei, de ser elegível para futuras aquisições no âmbito do presente incentivo.

Artigo 17.º

Dúvidas, omissões e lacunas

As dúvidas, omissões ou lacunas que surjam na aplicação ou interpretação do presente projeto de Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de São Roque do Pico.

Artigo 18.º

Dados Pessoais

A Câmara Municipal de São Roque do Pico garante a confidencialidade dos dados pessoais dos candidatos, nos termos da lei da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que

diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados — Lei da Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente projeto de Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais.

310726088

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 10579/2017

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de 04/08/2017, foi concedida ao trabalhador, Ricardo Jorge Silva Soares, licença sem remuneração, por um período de 2 anos, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2017.

16 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, *Felícia Costa*.
310726777

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 10580/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, com recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 14397/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 17 de novembro de 2016, torna público que foram contratados por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional — Área Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais os seguintes candidatos:

Arménio Brito Araújo, classificado em primeiro lugar, com início a 01 de agosto de 2017;

Mário Jorge Simões dos Santos Coelho e Eugénio da Ponte Domingues, com recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal com início a 07 de agosto de 2017.

A remuneração será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros).

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da LGTFP, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Jorge Ribeiro Areias, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Isabel Domingas Pereira da Costa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Hélder Eónio Carvalho Pereira, ambos Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

7 de agosto de 2017. — A Vereadora, *Dr.ª Elisabete Maria L. A. Domingues*.

310767528

Aviso n.º 10581/2017

Consolidação de mobilidade

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e estando reunidos os requisitos constantes do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho datado de 3 de julho de 2017 do Exm.º Presidente da Câmara, foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria, do Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. para o Município de Valença, das trabalhadoras Cristina Maria Pedrosa Esteves Cerqueira e Maria do Carmo Melim Gomes Alves Teixeira, a partir de 1 de julho de 2017.

O posicionamento remuneratório mantém-se, sendo integradas na categoria de assistente técnico, correspondente à posição 9, nível 14 da tabela remuneratória única.

9 de agosto de 2017. — A Vereadora, *Dr.ª Elisabete Maria L. A. Domingues*.

310768021

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 10582/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 35 postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico, área de infância — proc. 1/2016.

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 2.º método de seleção

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho 14/PCM/2014, de 10 de março, na sequência da notificação e realização do 2.º método de seleção-avaliação psicológica /entrevista de avaliação de competências, efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão dos métodos de seleção, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 35 postos de trabalho da carreira geral de assistente técnico — Proc.1/2016, conforme aviso de abertura n.º 5971/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio de 2016, Referência A).

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada na página eletrónica, em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Informamos os candidatos que devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt — informação — documentos municipais — requerimentos (n.º 544).

O procedimento concursal, proc. 1/2016 — Assistente técnico, pode ser consultado, no Departamento de Pessoal, Rua Alvares Cabral, em Vila Nova de Gaia, mediante agendamento prévio.

23 de agosto de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.
310737103

FREGUESIA DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 10583/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do executivo desta freguesia eu reunião extraordinária em 11/08/2017 e na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 16056/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 246, de 26 de dezembro de 2016, para preenchimento de um posto de trabalho criado e não preenchido no mapa de pessoal desta freguesia, na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato António Jerónimo Rebocho Carapinha, com remuneração base de 557,00 (euro), correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com início a 14 de agosto de 2017, sujeito a período experimental de 90 dias.

De acordo com deliberação do executivo atrás referida o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

14 de agosto de 2017. — O Presidente da Freguesia de Arraiolos, *Isaura da Conceição Cascalho Serra*.

310733978

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BACELO E SENHORA DA SAÚDE**Aviso n.º 10584/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Paula Cristina Rita Pinto da Silva Couto, com início a 1 de agosto de 2017, para a categoria de Assistente Técnico, sujeito a período experimental, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Babelo e Senhora da Saúde, *Gertrudes Pastor*.

310765308

FREGUESIA DE PORTO COVO**Aviso n.º 10585/2017****Conclusão do período experimental**

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado na Lei n.º 35/2014, torna-se público que, foi homologado em 20 de junho de 2016, pelo Presidente da Junta de Freguesia a conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras: Cristina Isabel Santa Bárbara Sobralinho de Matos e Maria Capitolina Guerreiro Alvíto, para a categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 1222/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 02 de fevereiro de 2016.

17 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta, *Cláudio Filipe dos Santos Coroa Rosa*.

310726963

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**Aviso n.º 10586/2017****Renovação de comissão de serviço**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com redação dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 14 de agosto de 2017, renovar a comissão de serviço do licenciado Gil da Silva Navalho em Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Águas, pelo prazo de três anos com início a 21 de outubro de 2017.

17 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

310725334

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 10587/2017****Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por motivo de aposentação**

Em Cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação o seguinte trabalhador: António Ferreira Francisco, posição e nível remuneratório 1, desligado do serviço em 01 de maio de 2017.

18 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310726144

**PARTE I****COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.****Despacho n.º 8037/2017**

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Considerando que, pelo Despacho n.º 25313/2009 (2.ª série) de 18 de novembro, foi publicada a estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Design de Comunicação, em funcionamento na Universidade Lusófona do Porto;

Remetida a alteração, a 22 de junho de 2017, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3053/2011/AL01 de 4 de agosto de 2017;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Design de Comunicação, conforme anexo ao presente despacho.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona do Porto
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias de Informação

- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Design de Comunicação
5 — Área científica predominante: Design
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|--|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Design | D | 95 | |
| Ciências da Comunicação | COM | 8 | |
| Artes e Design | AD | 45 | |
| Sistemas e Tecnologias da Informação, Computação e Comunicação Multimédia. | TSI | 24 | |
| Ciências Sociais | CS | 4 | |
| Outras Áreas | OA | | 4 |
| <i>Subtotal</i> | | 176 | 4 |
| <i>Total</i> | | 180 | |

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona do Porto

Faculdade de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias de Informação

Curso: Design de Comunicação

Grau: Licenciatura

1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações | |
|---|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|----|
| | | | Total | Contacto | | | |
| | | | | T | | | TP |
| Introdução ao Design | D | 1.º Semestre ... | 200 | | 90 | 8 | |
| Introdução às Técnicas de Desenho | AD | 1.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Introdução à Fotografia | AD | 1.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Introdução à Computação | TSI | 1.º Semestre ... | 150 | | 60 | 6 | |
| História do Design | D | 1.º Semestre ... | 125 | | 45 | 5 | |
| Geometria Descritiva I | D | 1.º Semestre ... | 75 | | 30 | 3 | |
| Design | D | 2.º Semestre ... | 200 | | 90 | 8 | |
| Desenho I | AD | 2.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Fotografia | AD | 2.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Design Assistido por Computador | TSI | 2.º Semestre ... | 150 | 45 | 60 | 6 | |
| História da Arte | AD | 2.º Semestre ... | 125 | | | 5 | |
| Geometria Descritiva II | D | 2.º Semestre ... | 75 | | 30 | 3 | |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações | |
|--|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|----|
| | | | Total | Contacto | | | |
| | | | | T | | | TP |
| Desenho II | AD | 1.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Cultura Visual | COM | 1.º Semestre ... | 100 | | 38 | 4 | |
| Estética e Teoria das Artes | AD | 1.º Semestre ... | 100 | | 38 | 4 | |
| Tipografia | D | 1.º Semestre ... | 150 | | 60 | 6 | |
| Introdução ao Pensamento Contemporâneo | CS | 1.º Semestre ... | 100 | | 30 | 4 | |
| Design de Comunicação I | D | 1.º Semestre ... | 200 | | 90 | 8 | |
| Desenho III | AD | 2.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Artes Contemporâneas | AD | 2.º Semestre ... | 100 | | 38 | 4 | |
| Teoria e Crítica do Design | D | 2.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Tecnologias do Design I | D | 2.º Semestre ... | 150 | | 60 | 6 | |
| Design de Comunicação II | D | 2.º Semestre ... | 200 | | 90 | 8 | |
| Semiótica | COM | 2.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |

3.º Ano

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações | |
|--|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|----|
| | | | Total | Contacto | | | |
| | | | | T | | | TP |
| Desenho IV | AD | 1.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Computação Multimédia e Interatividade | TSI | 1.º Semestre ... | 150 | | 90 | 6 | |
| Laboratório de Design | D | 1.º Semestre ... | 150 | | 60 | 4 | |
| Design de Comunicação III | D | 1.º Semestre ... | 100 | | 45 | 6 | |
| Tecnologias do Design II | D | 2.º Semestre ... | 100 | | 45 | 6 | |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações | |
|--|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|----|
| | | | Total | Contacto | | | |
| | | | | T | | | TP |
| Design de Comunicação em Mídias Digitais | D | 2.º Semestre ... | 150 | | 60 | 4 | |
| Ilustração | AD | 2.º Semestre ... | 150 | | 45 | 4 | |
| Design de Produtos Multimédia | TSI | 2.º Semestre ... | 150 | | 90 | 6 | |
| Seminário de Design | D | 2.º Semestre ... | 100 | | 45 | 6 | |
| Design de Comunicação IV | D | 2.º Semestre ... | 100 | | 45 | 6 | |
| Design e Gestão | D | 1.º Semestre ... | 100 | | 45 | 4 | |
| Optativa I | OA | 1.º Semestre ... | 150 | | 90 | 4 | a) |

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas na ULP ou em outras Instituições de Ensino Superior.

310724995

Despacho n.º 8038/2017

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Considerando que pelo Despacho n.º 13132/2006, de 22 de junho, foi adequado a Bolonha o 1.º Ciclo em Economia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 22143/2008, de 26 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 9453/2013, de 18 de julho;

Remetida a alteração, a 28 de junho de 2017, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 75/2012/AL01 de 11 de agosto de 2017;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Economia, conforme anexo ao presente despacho.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Económicas e das Organizações

3 — Grau ou diploma: Licenciado

- 4 — Ciclo de estudos: Economia
 5 — Área científica predominante: Economia
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 Semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|-----------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Economia | ECON | 80 | |
| Ciências Sociais | CS | 4 | |
| Métodos Quantitativos | MQ | 34 | |
| Gestão | GES | 32 | |
| Contabilidade | CONT | 10 | |
| Direito | DTO | 4 | |
| Opções | OPÇ | | 16 |
| <i>Subtotal</i> | | 164 | 16 |
| <i>Total</i> | | 180 | |

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Escola de Ciências Económicas e das Organizações

Curso: Economia

Grau: Licenciatura

1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações | |
|--|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|----|
| | | | Total | Contacto | | | |
| | | | | T | | | TP |
| Introdução à Economia | ECON | Semestral ... | 140 | 60 | 5 | | |
| Matemática I | MQ | Semestral ... | 168 | 67,5 | 6 | | |
| Introdução à Empresa | GES | Semestral ... | 112 | 45 | 4 | | |
| Noções Fundamentais de Direito | DTO | Semestral ... | 112 | 45 | 4 | | |
| Contabilidade Financeira I | CONT | Semestral ... | 140 | 60 | 5 | | |
| Introdução ao Pensamento Económico | CS | Semestral ... | 112 | 30 | 4 | | |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|-----------------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| | | | | TP | | |
| Microeconomia I | ECON | Semestral | 168 | 60 | 6 | |
| Matemática II | MQ | Semestral | 168 | 67,5 | 6 | |
| Macroeconomia I | ECON | Semestral | 168 | 60 | 6 | |
| Contabilidade Financeira II | CONT | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Cálculo Financeiro | GES | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Fiscalidade | GES | Semestral | 112 | 45 | 4 | |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| | | | | TP | | |
| Estatística I | MQ | Semestral | 168 | 60 | 6 | |
| Microeconomia II | ECON | Semestral | 168 | 60 | 6 | |
| Macroeconomia II | ECON | Semestral | 168 | 60 | 6 | |
| Marketing Operacional | GES | Semestral | 112 | 45 | 4 | |
| Estatística II | MQ | Semestral | 168 | 60 | 6 | |
| Economia Industrial | ECON | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Mercados e Investimentos Financeiros | GES | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Economia dos Recursos Humanos | ECON | Semestral | 112 | 60 | 4 | |
| Economia Global I | ECON | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Finanças Empresariais | GES | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Opção I | OPÇ | Semestral | 112 | — | 4 | a) |
| Opção II | OPÇ | Semestral | 112 | — | 4 | a) |

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo Conselho Científico ou outras oferecidas na ULHT ou em outras IES.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| | | | | TP | | |
| Econometria I | MQ | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Economia Pública | ECON | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Modelos de Crescimento Económico | ECON | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Gestão das Operações e da Produção | GES | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Econometria II | MQ | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Economia Monetária | ECON | Semestral | 112 | 45 | 4 | |
| Economia Global II | ECON | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Política Económica | ECON | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Economia do Ambiente e dos Recursos Naturais | ECON | Semestral | 140 | 60 | 5 | |
| Seminário sobre a Economia Portuguesa | ECON | Semestral | 224 | 60 | 8 | |
| Opção III | OPÇ | Semestral | 112 | — | 4 | a) |
| Opção IV | OPÇ | Semestral | 112 | — | 4 | a) |

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas pelo Conselho Científico ou outras oferecidas na ULHT ou em outras IES.

310725083

Despacho n.º 8039/2017

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Considerando que pelo Despacho n.º 9288-BC/2007, de 21 de maio, foi autorizado o funcionamento do 2.º ciclo em Gestão de Empresas da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Remetida a alteração, a 28 de junho de 2017, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 303/2012/AL01 de 11 de agosto de 2017;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se altere a estrutura

curricular e o plano de estudos do 2.º Ciclo em Gestão de Empresas, conforme anexo ao presente despacho.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Económicas e das Organizações.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Gestão de Empresas.

5 — Área científica predominante: Gestão de Empresas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Gestão de Empresas | GES | 100 | 10 |
| Economia | ECON | 5 | |
| Métodos Quantitativos | MQ | 5 | |
| <i>Subtotal</i> | | 110 | 10 |
| <i>Total</i> | | 120 | |

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Escola de Ciências Económicas e das Organizações

Curso: Gestão de Empresas

Grau: Mestrado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| | | | | T | | |
| Macroeconomia para Gestores | ECON | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Estratégia | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Organização Industrial | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Métodos Quantitativos de Previsão | MQ | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Marketing | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Finanças | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Mercados e Instrumentos Financeiros | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Comportamento Organizacional | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Gestão da Inovação | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Métodos de Pesquisa em Gestão | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Optativa I | GES | Trimestral | 140 | - | 5 | (a) |
| Optativa II | GES | Trimestral | 140 | - | 5 | (a) |

(a) A escolher livremente duas de entre as unidades curriculares opcionais apresentadas (quadro n.º 4) ou outras oferecidas na ULHT ou em outras IES.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------|----------|----|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | | |
| | | | | TC | OT | | |
| Dissertação | GES | Anual | 1680 | 516 | 60 | 60 | |

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------------------------|-------------------|---------|----------|-------------|
| | | | Total | Contato | | |
| | | | | T | | |
| Gestão de Pessoas | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Comportamento do Consumidor | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Comunicação Empresarial | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Liderança e Gestão de Equipas | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Gestão de Carteiras | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |
| Controlo da Performance da Gestão | GES | Trimestral | 140 | 48 | 5 | |

310725131

**UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE,
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.**
Anúncio n.º 158/2017

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 63/2016, de 13 de setembro, publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura, em Solicitadoria da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso encontra-se publicado pelo Anúncio n.º 200/2016, DR n.º 174, 2.ª série de 9 de setembro. Estas alterações foram registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 289/2012/AL03, em 4 de agosto de 2017.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Solicitadoria.

5 — Área científica predominante: Direito.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|-------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Direito | D | 163 | |
| Humanidades | H | 4 | |
| Psicologia | P | 4 | |
| Ciências empresariais. | CE | 6 | |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 3 | |
| <i>Subtotal</i> | | 180 | |
| <i>Total</i> | | 180 | |

10 — Plano de estudos:

1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | |
|---|------------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|
| | | | Total (4) | Contato (5) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O |
| Noções Fundamentais de Direito | D | 1.º semestre . . . | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito Constitucional | D | 1.º semestre . . . | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito da União Europeia | D | 1.º semestre . . . | 135 | | 45 | | | | | | | 5 |
| Ética e Deontologia Profissional | H | 1.º semestre . . . | 108 | | 30 | | | | | | | 4 |
| Contabilidade Geral | CE | 1.º semestre . . . | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Métodos e técnicas de estudo. | CSC | 1.º semestre . . . | 81 | | 45 | | | | | | | 3 |
| Teoria Geral do Direito Civil. | D | 2.º semestre . . . | 216 | 45 | | 45 | | | | | | 8 |
| Direito Administrativo | D | 2.º semestre . . . | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito da Segurança Social. | D | 2.º semestre . . . | 108 | | 45 | | | | | | | 4 |
| Psicologia Judiciária | P | 2.º semestre . . . | 108 | | 45 | | | | | | | 4 |
| Direito e Processo Penal e contraordenacional | D | 2.º semestre . . . | 135 | | 45 | | | | | | | 5 |
| Mediação e Resolução Alternativa de Litígios | D | 2.º semestre . . . | 81 | | 45 | | | | | | | 3 |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | |
|--|---------------------------|---|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O |
| Direito Comercial | D | 1.º semestre ... | 108 | | 45 | | | | | | | 4 |
| Direito da Família | D | 1.º semestre ... | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito das Obrigações I | D | 1.º semestre ... | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito do Trabalho | D | 1.º semestre ... | 108 | 30 | | 30 | | | | | | 4 |
| Direitos Reais | D | 1.º semestre ... | 108 | | 45 | | | | | | | 4 |
| Procedimento Administrativo | D | 1.º semestre ... | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito das Obrigações II | D | 2.º semestre ... | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito das Sociedades | D | 2.º semestre ... | 135 | | 45 | | | | | | | 5 |
| Direito das Sucessões | D | 2.º semestre ... | 135 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |
| Direito Processual Civil I | D | 2.º semestre ... | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito Fiscal I | D | 2.º semestre ... | 108 | | 60 | | | | | | | 4 |
| Arrendamento e Administração Imobiliária | D | 2.º semestre ... | 108 | | 45 | | | | | | | 4 |

3.º Ano

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | |
|--|---------------------------|---|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O |
| Direito Fiscal II | D | 1.º semestre ... | 135 | | 60 | | | | | | | 5 |
| Direito Processual Civil II | D | 1.º semestre ... | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Notariado e Registo Civil | D | 1.º semestre ... | 135 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |
| Direito do Urbanismo | D | 1.º semestre ... | 108 | | 45 | | | | | | | 4 |
| Títulos de Crédito | D | 1.º semestre ... | 135 | | 45 | | | | | | | 5 |
| Direito dos Contratos | D | 1.º semestre ... | 75 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |
| Direito da Insolvência | D | 2.º semestre ... | 135 | | 45 | | | | | | | 5 |
| Procedimento Tributário | D | 2.º semestre ... | 108 | | 45 | | | | | | | 4 |
| Processo de Inventário e Efeitos Fiscais | D | 2.º semestre ... | 135 | | 45 | | | | | | | 5 |
| Processo Executivo | D | 2.º semestre ... | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Registo Predial e Registo Comercial | D | 2.º semestre ... | 135 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |
| Prática Jurídica e Judiciária | D | 2.º semestre ... | 135 | | 60 | | | | | | | 5 |

17 de agosto de 2017. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

310725423

Anúncio n.º 159/2017

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 63/2016 de 13 de setembro, publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura em Turismo da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso encontra-se publicado pelo Anúncio n.º 204/2014, DR. 2.ª série, n.º 151, 7 agosto de 2014. Estas alterações foram registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-EF 253/2012/AL02, em 4 de agosto de 2017.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Portucalense Infante D. Henrique

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Turismo

5 — Área científica predominante: Turismo e Lazer

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|--------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Turismo e Lazer | TL | 106 | |
| Ciências Empresariais | CE | 5 | |
| Informática | I | 3 | |
| Matemática e Estatística | ME | 6 | |
| Humanidades | H | 26 | |
| Línguas | L | 34 | |
| <i>Subtotal</i> | | 180 | |
| <i>Total</i> | | 180 | |

10 — Plano de estudos:

1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | | |
|--|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|------|----|----|----|---|----|-----------------|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O | |
| Princípios Gerais de Turismo | TL | 1.º semestre . . . | 162 | | 67,5 | | | | | | | | 6 |
| Geografia do Turismo | H | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Transportes e Acessibilidades em Turismo | TL | 1.º semestre . . . | 108 | | 60 | | | | | | | | 4 |
| Métodos e Técnicas de Investigação em Turismo Espanhol | H | 1.º semestre . . . | 162 | | 60 | | | | | | | | 6 |
| Espanhol | L | 1.º semestre . . . | 108 | | 60 | | | | | | | | 4 |
| Animação, Lazer e Tempos Livres | TL | 1.º semestre . . . | 135 | | 67,5 | | | | | | | | 5 |
| Relações Públicas e Comunicação | TL | 2.º semestre . . . | 189 | | 75 | | | | | | | | 7 |
| Organização e Gestão de Empresas Turísticas | TL | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Inglês Técnico I | L | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Estatística Aplicada ao Turismo | ME | 2.º semestre . . . | 162 | | 60 | | | | | | | | 6 |
| Sociedade da Informação e do Conhecimento | I | 2.º semestre . . . | 81 | | 30 | | | 15 | | | | | 3 |
| Mercados e Produtos em Turismo | TL | 2.º semestre . . . | 108 | | 60 | | | | | | | | 4 |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | | |
|---|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O | |
| Turismo Natureza | TL | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Francês Técnico I | L | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Organização e Gestão de Eventos | TL | 1.º semestre . . . | 162 | | 80 | | | | | | | | 6 |
| Inglês Técnico II | L | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Monumentos e Sítios | H | 1.º semestre . . . | 108 | | 60 | | | | | | | | 4 |
| Sociologia do Turismo e Comportamento do Consumidor | H | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Turismo Patrimonial e Cultural | H | 2.º semestre . . . | 162 | | 75 | | | | | | | | 6 |
| Economia e Política do Turismo | TL | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Turismo de Negócios | TL | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Alojamento e Hospitalidade | TL | 2.º semestre . . . | 108 | | 60 | | | | | | | | 4 |
| Francês Técnico II | L | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Inglês Técnico III | L | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |

3.º Ano

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | | |
|--|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|----|----|-----------------|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O | |
| Gestão de Destinos Turísticos | TL | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 4 |
| Estágio I | TL | 1.º semestre . . . | 162 | | | | | | 80 | 45 | | | 6 |
| Marketing de Empresas Turísticas | TL | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Inglês Técnico IV | L | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Práticas de Agências e Operações Turísticas | TL | 1.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Empreendedorismo | CE | 1.º semestre . . . | 135 | | 45 | | | | | | | | 5 |
| Estágio II | TL | 2.º semestre . . . | 162 | | | | | | 80 | 45 | | | 6 |
| Itinerários Turísticos | TL | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Desenvolvimento e Operacionalização de Projetos Turísticos | TL | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Inovação e Desenvolvimento de Produtos Turísticos | TL | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Legislação e Ética do Turismo | TL | 2.º semestre . . . | 135 | | 60 | | | | | | | | 5 |
| Turismo Urbano | TL | 2.º semestre . . . | 108 | | 45 | | | | | | | | 4 |

Anúncio n.º 160/2017

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 1.º ciclo, Licenciatura, em Direito da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso encontra-se publicado pelo Anúncio n.º 24/2016, DR n.º 19, 2.ª série, de 28 de janeiro. Estas alterações foram registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 6/2012/AL03, em 4 de agosto de 2017.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Portucalense Infante D. Henrique

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Direito

5 — Área científica predominante: Direito

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|-------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Direito | D | 224 | |
| Economia | E | 5 | |
| Saúde e Ciências da Vida | SCV | 4 | |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 7 | |
| <i>Subtotal</i> | | 240 | |
| <i>Total</i> | | 240 | |

10 — Plano de estudos:

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | |
|--|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O |
| Introdução ao Direito | D | Semestral | 216 | 45 | | 45 | | | | | | 8 |
| Metodologia da Investigação e Ciência Jurídica | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |
| História do Direito | D | Semestral | 135 | 30 | | 15 | | | | | | 5 |
| Ciência Política | CSC | Semestral | 189 | 45 | | 30 | | | | | | 7 |
| Economia Política | E | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O |
| Teoria Geral do Direito Civil I | D | Semestral | 216 | 45 | | 30 | | | | | | 8 |
| Direito Constitucional | D | Semestral | 189 | 45 | | 30 | | | | | | 7 |
| Medicina Legal | SCV | Semestral | 108 | | 45 | | | | | | | 4 |
| Direito Internacional Público | D | Semestral | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Filosofia do Direito | D | Semestral | 135 | 30 | | 15 | | | | | | 5 |

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | |
|--|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O |
| Teoria Geral do Direito Civil II | D | Semestral | 189 | 45 | | 30 | | | | | | 7 |
| Direito da União Europeia | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |
| Justiça Constitucional e Direitos Fundamentais | D | Semestral | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito Administrativo I | D | Semestral | 162 | 30 | | 30 | | | | | | 6 |
| Direito Penal I | D | Semestral | 162 | 45 | | 30 | | | | | | 6 |

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | | |
|-------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O | |
| Direito das Obrigações I | D | Semestral | 189 | 45 | | 30 | | | | | | | 7 |
| Direito Penal II | D | Semestral | 162 | 45 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Direito Administrativo II | D | Semestral | 162 | 30 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Direitos Reais | D | Semestral | 162 | 30 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Contencioso da União Europeia | D | Semestral | 135 | | 45 | | | | | | | | 5 |

5.º Semestre

QUADRO N.º 6

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | | |
|--|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O | |
| Direito das Obrigações II | D | Semestral | 189 | 45 | | 30 | | | | | | | 7 |
| Direito Comercial | D | Semestral | 162 | 45 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Direito da Família | D | Semestral | 162 | 45 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Teoria Geral do Processo | D | Semestral | 162 | 45 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Direito do Urbanismo e do Ambiente | D | Semestral | 135 | 30 | | 15 | | | | | | | 5 |

6.º Semestre

QUADRO N.º 7

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | | |
|-----------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O | |
| Sociedades Comerciais | D | Semestral | 162 | 30 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Direito do Trabalho | D | Semestral | 162 | 30 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Direito das Sucessões | D | Semestral | 162 | 45 | | 30 | | | | | | | 6 |
| Processo Declarativo | D | Semestral | 189 | 45 | | 30 | | | | | | | 7 |
| Direito Fiscal I | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | | 5 |

7.º Semestre

QUADRO N.º 8

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | | |
|-------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O | |
| Contratos em especial | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | | 5 |
| Processo Penal | D | Semestral | 135 | 45 | | 30 | | | | | | | 5 |
| Direito Internacional Privado | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | | 5 |
| Processo do Trabalho | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | | 5 |
| Direito da Insolvência | D | Semestral | 135 | 30 | | 15 | | | | | | | 5 |
| Direito Fiscal II | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | | 5 |

8.º Semestre

QUADRO N.º 9

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | |
|---|---------------------------|---|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | O |
| Contencioso Administrativo e Tributário | D | Semestral | 135 | 45 | | 30 | | | | | | 5 |
| Direito da Banca e Seguros | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |
| Contratos Internacionais | D | Semestral | 135 | 30 | | 30 | | | | | | 5 |
| Prática Judiciária | D | Semestral | 135 | | 60 | | | | | | | 5 |
| Registos e Notariado | D | Semestral | 135 | 30 | | 15 | | | | | | 5 |
| Processo Executivo | D | Semestral | 135 | 45 | | 30 | | | | | | 5 |

17 de agosto de 2017. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

310725431



PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10588/2017

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Estatísticas do Comércio Internacional e Construção do Departamento de Estatísticas Económicas do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE).

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 22 de agosto de 2017, no âmbito

das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento de um/a Diretor/a para o Serviço de Estatísticas do Comércio Internacional e Construção do Departamento de Estatísticas Económicas, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INE (www.ine.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá até três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de agosto de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

310745414

II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750